



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2344 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE ABRIL DE 2026

Cerimônia marca a reabertura da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis

Com retomada de atividades, espaço cultural volta a ser símbolo da memória e da identidade angrense

A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, em Angra, foi oficialmente reaberta ao público nesta quinta-feira, 16 de abril. O espaço, administrado pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, voltou a cumprir seu papel como um dos principais equipamentos culturais do município, marcando esse novo momento com uma exposição que celebra seus 40 anos de história.

A reabertura representa mais do que a devolução de um prédio histórico, datado de 1824, à população. Simboliza o resgate de um dos maiores marcos da resistência cultural angrense. A mostra inaugural, gratuita, percorre a trajetória da primeira Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, destacando o protagonismo de artistas, produtores e movimentos que lutaram pela sua criação e preservação ao longo das décadas.

Localizada na Rua do Comércio, 172, no Centro, a Casa de Cultura pode ser visitada de terça a sexta-feira, das 9h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 9h às 13h30.

Durante a cerimônia de reabertura, o prefeito Cláudio Ferreti destacou o valor simbólico do espaço para a cidade e sua importância na construção da identidade local.

A entrega do equipamento reforça o compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas culturais e com a valorização da memória da cidade. Para a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, o momento também tem significado pessoal.

O secretário de Articulação Governamental, Vitor Simões, destacou o trabalho integrado da gestão municipal.



Já o secretário executivo de Gestão Cultural, Jefferson Affonso, chamou atenção para o caráter simbólico da exposição que marca essa nova fase.

Presente ao evento, o teatrólogo e fundador do grupo Revolucionena, José Miguel Filho, o Zequinha Miguel, emocionou-se ao ver o espaço novamente aberto ao público. Ele relembrou a trajetória de mobilização cultural que contribuiu diretamente para a preservação do patrimônio histórico de Angra.

A cerimônia contou ainda com a presença de integrantes do movimento cultural, como Marcelo Ramos, também ligado ao Revolucionena, além de Conceição Brasil dos Reis e Maria das Graças Brasil dos Reis, filhas do poeta Brasil dos Reis, cuja obra dá nome ao espaço. A vereadora Titi Brasil também participou da reabertura.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário da Ilha Grande

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 017 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA/SOFTWARE PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES DE OBRAS – SEOBRA PARA ATENDER A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA. SEI 2025-20000046

Empresa: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80

Processo: 2026-29000046

Termo de Dispensa nº 006/2026/SEINF

Ordem de Fornecimento nº 017/2026/SEINF

- Fiscal Titular: Cleverton Henrique Cândido Ribeiro, matrícula nº 32.562 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- Fiscal Suplente: Marcelo Marcelino matrícula nº 3007 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Gestor do Contrato: Fabrício Barbosa Freitas matrícula nº 32.162 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PASSARELA, SOBRE O RIO JACUECANGA NO BAIRRO CAPUTERA 01, ANGRA DOS REIS/RJ SEI 2025-29000357

Empresa: WMF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.873.818/0001/87

Processo: 2025-29000357

Concorrência Pública: 90.003/2026

- Fiscal Titular: Ana Carolina Gamarano Moreira, matrícula nº 33.785 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- Fiscal Suplente: Hilton Marcos Braga Júnior, matrícula nº 33.014 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Gestor do Contrato: Ismende Batista Ferreira, matrícula nº 20.263 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

AO CONTRATO Nº 154/2025/SEINF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 154/2025/SEINF, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA NO BAIRRO DA BISCAIA NA PRAIA DA TARTARUGA. ANGRA DOS REIS/RJ.

Processo SEI-2025-29000375.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para reajustamento de preços, referente ao Contrato Nº 001/2026/SEINF

Concorrência Eletrônica Nº 90010/2024/SEINF

Processo SEI-2025-29000375.

Instrumento Vinculante: SEI-2026-01002237

Reajuste – Nota de empenho 1472/2026 - fonte 17040004 – Royalties, dotação orçamentária 20.2030.15 . 451. 0220. 1006 . 449051 . 17040004, no valor de R\$ 676.079,33 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Seu valor global será reajustado de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais), para o montante de R\$ 7.876.079,33 (sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 154/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WMF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PASSARELA, SOBRE O RIO JACUECANGA NO BAIRRO CAPUTERA 01, ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 86.304,08 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao pre-

sente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451.0220.2074.449051.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 86.304,08 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), por meio da Nota de Empenho nº 1462/2026

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 092/2026, constante no SEI 2025-29000357, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEJIN Nº 122 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI 2026-07000561, e Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2026/SEJIN, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - UNCME, homologada em 10 de Abril de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a fiscalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2026/SEJIN, cujo objeto é a contratação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, mediante pagamento da anuidade referente ao exercício de 2026, visando garantir assessoramento técnico, institucional e formativo ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN) do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designada a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2026/SEJIN citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 022/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO (PONTOS 1, 2, 3 E 4) – ANGRA DOS REIS/RJ, Contrato 060/2026, Processo: SEI-2026-12000220, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

I – André da Glória Santos Ferreira - Mat. 33329, Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos, responsável pela Gestão;
II – Marcos César Carneiro da Fonseca, mat. 28031, Assessor de Integração Institucional, responsável pela Fiscalização;
III – João Paulo Camargo Cruz Escobar Hollanda Cordeiro, Engenheiro Civil, mat. 33787 responsável pela Suplência.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO ASSOCIADA, EM SETORES CRÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, FUNDAMENTANDO-SE NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR), VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 055325/2025 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2025, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA FEDERAL Nº 1.075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, NO SUBEIXO PREVENÇÃO A DESASTRES – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AR14-S07 DO PMRR - FRADE. – ANGRA DOS REIS/RJ, Contrato 057/2026, Processo: SEI-2026-12000180, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

- I – André da Glória Santos Ferreira - Mat. 33329, Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos, responsável pela Gestão;
- II – Marcos César Carneiro da Fonseca, mat. 28031, Assessor de Integração Institucional, responsável pela Fiscalização;
- III – João Paulo Camargo Cruz Escobar Hollanda Cordeiro, Engenheiro Civil, mat. 33787 responsável pela Suplência.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 01 de abril de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO ASSOCIADA, EM SETORES CRÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, FUNDAMENTANDO-SE NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR), VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 055325/2025 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2025, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA FEDERAL Nº 1.075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, NO SUBEIXO PREVENÇÃO A DESASTRES – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AR17-S03 DO PMRR – SANTA RITA DO BRACUÍ- ANGRA DOS REIS/RJ, Contrato 058/2026, Processo: SEI-2026-12000245, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

- I – André da Glória Santos Ferreira - Mat. 33329, Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos, responsável pela Gestão;
- II – Marcos César Carneiro da Fonseca, mat. 28031, Assessor de Integração Institucional, responsável pela Fiscalização;
- III – João Paulo Camargo Cruz Escobar Hollanda Cordeiro, Engenheiro Civil, mat. 33787 responsável pela Suplência.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 01 de abril de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLENÇA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO ASSOCIADA, EM SETORES CRÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, FUNDAMENTANDO-SE NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR), VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº 055325/2025 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2025, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA FEDERAL Nº 1.075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, NO SUBEIXO PREVENÇÃO A DESASTRES – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS – VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AR01-S03 DO PMRR BALNEÁRIO, Contrato 056/2026, Processo: SEI-2026-12000246, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas:

- I – André da Glória Santos Ferreira - Mat. 33329, Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos, responsável pela Gestão;
- II – Marcos César Carneiro da Fonseca, mat. 28031, Assessor de Integração Institucional, responsável pela Fiscalização;
- III – João Paulo Camargo Cruz Escobar Hollanda Cordeiro, Engenheiro Civil, mat. 33787 responsável pela Suplência.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 01 de abril de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

TERMO ADITIVO 004/2026 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Previdenciária junto ao Órgão gestor no âmbito de apoio e manutenção das ações voltadas à Certificação do RPPS do Pró-gestão.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 24.2401.04.122.0204.2173.33903501, Ficha 20260596, Nota de Empenho nº 088/2026, no valor de R\$ 73.666,67 (Setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , correspondente ao exercício 2026.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/04/2026 e término em 10/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente do ANGRAPEV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, no processo SEI-2024-23000172.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 007/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE HEMODINÂMICA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto nº 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para ampliação do Hospital Municipal da Japuiba para implementação da sala de hemodinâmica.

II – DA VIGÊNCIA

Data de início: 13/04/2026.

Data de término: 31/12/2026.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO 2702 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
UO 2702 UG: 27

V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para viabilizar, no exercício em curso, o custeio para execução do Termo Aditivo nº 003 para ampliação do Hospital Municipal da Japuiba para implementação da sala de hemodinâmica.

VI – CRÉDITO

PT: 1791 – PAHI - INVESTIMENTO

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 16210001 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Estadual – Resolução SES nº 2772 de 14/06/2022.

Valor: R\$ 600.279,14 (seiscentos mil e duzentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 112 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 120/2025, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Sofia Mara Montini Ricci e Juan Ignacio, firmado em 08 de setembro de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do Contrato nº 120/2025, processo nº SEI-2025-07001922, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Alameda Meu Santo nº134, Vila do Abraão Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, com área de 132,00 metros quadrados, destinado a instalação do alojamento para os profissionais que atuam nas escolas municipais: E.M. Brigadeiro Nóbrega e CEMEI Abraão.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264,, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILLA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

15 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 114 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 112/2024, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e G M Laren Administração de Imóveis Próprios LTDA, firmado em 03 de maio de 2014, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 112/2024, processo no SEI-2024-070000105, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Rua Quaresma Júnior, no 111, Centro, Angra dos Reis/RJ, composto de dois pavimentos, perfazendo uma área total construída de 208,27m. Inscrição IPTU 01.01.036.0155.001, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Alimentar.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILLA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 115 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Farol Empreendimentos e Participações LTDA, firmado em 10 de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 096/2024, processo SEI-2024-070000093, que tem por objeto do presente contrato é a Locação do imóvel localizado à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 97, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-000, composto de 2 pavimentos; destinado ao armazenamento, controle e logística de distribuição dos materiais permanentes e de consumo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILLA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 116 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 026/2019, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Marli Brasil da Penha, firmado em 15 de março de 2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do Contrato nº 026/2019, processo nº 2019001563, cujo objeto é à locação do imóvel situado à Rua juiz Orlando Caldellas, nº 183, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho Diferenciado.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 117 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo De Gestão Educacional , no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 104/2021, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Elisa Maria De Almeida Araújo , firmado em 09 de setembro de 2022 com fulcro no art. 64, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 104/2021, processo nº 2021027797, que tem por objeto a locação do imóvel sito

à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro – Angra dos Reis-RJ, com área construída de 255 m² e um terreno com 455,94 m², RGI matrícula nº 9909, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 118 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 086/2021, oriundo do Processo 2021025206, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Henrique Nardelli Rosa, firmado em 24 de novembro de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 086/2021, processo nº 2021025206, cujo o objeto é a locação do imóvel sito

à Rua Porto Alegre, nº 10, Nova Angra – Angra dos Reis/RJ; destinado ao almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 119 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo De Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 302/2023, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Sylvia Rodrigues de Carvalho, firmado em 29 de novembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 302/2023, processo nº 2023046277, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 504, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.943- 000 com matrícula no RGI sob o nº 15.312, composto de 6 (seis) lojas, 03 (três) salas e 05 (cinco) depósitos com área de 1.156,37 m² (um mil, centos e cinquenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação da Creche Municipal Bracuhy.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GON-

ÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 120 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo De Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 236/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Eronildo Amaro do Nascimento, firmado em 22 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a gestão do contrato nº 236/2022, processo nº 2022042949, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Estrada da Banqueta, S/N, Banqueta, Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação do CEMEI Vale da Banqueta.

Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES matrícula 30.264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS matrícula 30.784, em substituição ao servidor DIEGO GOMES FERREIRA matrícula 29.439 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a

suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 514/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 331, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-01003627.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LEILANE RODRIGUES DE ASSIS SÁ, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 515/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 331, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-01003627.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANA PAULA BASTOS ROSA RABELO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

17 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 516/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 331, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-01003627.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARINA MENEZES SOUZA, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

PORTARIA Nº 517/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 331, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-01003627.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CRISLAINE OLIVEIRA BRANDÃO, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 009/2026/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ GONÇALVES MALCHER, Matrícula 3393, para exercer a gestão do Contrato nº 001/2019, referente à locação do imóvel situado à Rua do Comércio nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, do 1º ao 3º andar - Processo SEI nº 2024-24000619.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LUCIANA CRISTINA VIANA DE LEMOS, Matrícula 3340, para exercer a gestão, como suplente, da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR a servidora MÁRCIA PEREIRA SANTOS DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 2590, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação acima descrita.

Art. 4º DESIGNAR a servidora SANDRA HELENA LEAL FIGUEIRA, Matrícula 3353, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 040/2025/IMAAR, de 28 de agosto de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município, no dia 29 de agosto 2025, edição nº 2199.

Art. 6º Esta Portaria terá efeitos a contar de 13/03/2026 até o vencimento do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 010/2026/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 032/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ GONÇALVES MALCHER, Matrícula 3393, para exercer a gestão da contratação objeto do Processo SEI-2025-24000301, celebrado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, CNPJ 33.703.761/0001-69 e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LUCIANA CRISTINA VIANA DE LEMOS, Matrícula 3340, para exercer a gestão, como suplente, da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR a servidora MÁRCIA PEREIRA SANTOS DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 2590, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação acima descrita.

Art. 4º DESIGNAR a servidora SANDRA HELENA LEAL FIGUEIRA, Matrícula 3353, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 047/2025/IMAAR, de 12 de setembro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município, no dia 24 de setembro de 2025, edição nº 2218.

Art. 6º Esta Portaria terá efeitos a contar de 13/03/2026 até o vencimento do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2026.

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 079/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o contrato de Prestação de serviços nº 063/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e KÁTIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, E AIRTON NOGUEIRA PEREIRA JUNIOR, firmado em 13/04/2026, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora TALITA DA SILVA RANGEL BAPTISTA – matrícula 4501831, para exercer a Gestão do Contrato nº 063/2026/SSA, Processo nº 2025-15008806 cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 179 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis, inscrição do IPTU sob o nº 01.03.033.0335.001, no SAAE, matrícula sob o nº 986570-5 e ENEL medidor nº 1721716 ABB-036, CBMERJ nº 3279542-9 com 252,93m2 de área total construída para instalação e funcionamento do CAPS I

Art. 2º Fica designado a servidora ANA BEATRIZ MAXIMINIANO DOS SANTOS - matrícula 32648, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior:

Art. 3º Fica designado o servidor JORGE OSWALDO ALVES VIEIRA MARTINS, matrícula 33118 , para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º Fica designada a servidora PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO DANTAS, matrícula nº 33263, para exercer a suplência da Fiscalização do referido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026/SPG.SUFETI

Emitente: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; Setor Responsável: Secretaria de Planejamento e Gestão – Superintendência de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação; Endereço: Rua Mafra, s/n, Village, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23914-255; CNPJ: 29.172.467/0001-09; Nome e Cargo do Servidor Responsável: André Luís Gomes Amazonas Pimenta – Secretário de Planejamento e Gestão, matrícula 11.755.

Razão Social da Notificada: THIAGO DA SILVA CRUZ; CNPJ: 54.402.873/0001-50; Endereço: Rua Adalgisa Neri, 12, Casa, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.723-090; Representante Legal: Thiago da Silva Cruz. Nome Comercial da Startup: Compara Peças.

EXPOSIÇÃO DOS FATOS:

A startup Compara Peças encontra-se incubada no Centro de Inovação do Parque Tecnológico do Mar. Em razão desse vínculo contratual, a empresa assume o compromisso de cumprir as cláusulas estabelecidas nos seguintes instrumentos:

- Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 211/2024;
- Termo de Permissão de Uso Não Onerosa nº 009/2024.
- No entanto, até o presente momento, foram identificados descumprimentos de cláusulas contratuais, conforme descrito a seguir.
- Descumprimento da Cláusula Quarta — itens 6 a 8 e 24 (Termo de Permissão de Uso)
- A Compara Peças, por meio de sua equipe, não vem cumprindo a exigência mínima de 25 horas semanais de utilização e permanência no espaço disponibilizado pela incubadora.
- Além disso, quando solicitada a comprovação de regularidade fiscal, a empresa informou que aguardava retorno de seu setor de contabilidade para o encaminhamento das certidões. A solicitação inicial foi enviada em 27/11/2025, com prazo máximo de resposta até 03/12/2025. Contudo, mesmo após prorrogações de prazo estendido, até o presente momento, a documentação ainda não foi apresentada de forma integral e correta, contabilizando mais de 3 meses de atraso.
- Descumprimento da Cláusula das Obrigações da Incubada —

itens 4.III e 4.V (Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação)

- Foram registradas as seguintes ocorrências:
- Ausência na Reunião Kick-off de 2026 realizada em 15/01, encontro considerado importante por reunir todas as incubadas para apresentação de ideias e alinhamento dos direcionamentos para o ano de 2026. A divulgação da reunião foi feita em 12/01 e o lembrete foi enviado no dia 15/01, antes do início.
- Ausência na Roda de Conversa, que foi previamente comunicada desde janeiro que seria realizada em 10/03, momento destinado à troca de experiências entre as incubadas, no qual são compartilhadas a evolução, os desafios e possíveis soluções conjuntas. Na comunicação de convocação, enviada em 04/03, foi especificada a obrigatoriedade da presença dos responsáveis.
- Reunião Individual de Acompanhamento Trimestral, previamente comunicada desde janeiro e de caráter obrigatório, não foi agendada. Trata-se de um espaço de diálogo entre a incubada e a incubadora destinado ao acompanhamento do desenvolvimento do negócio, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de estratégias e avaliação da evolução da empresa. Para tanto, foi disponibilizada agenda para que as startups escolhessem, dentre as datas disponíveis, o dia e horário para realização da reunião e formalização do compromisso.
- Ao conhecimento da equipe da Superintendência, não foram comunicadas quaisquer justificativas prévias às ausências supracitadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 209/2024; Termo de Permissão de Uso Não Onerosa nº 007/2024.

EXIGÊNCIAS REQUERIDAS:

Diante dos fatos expostos, a empresa THIAGO DA SILVA CRUZ (Startup Compara Peças) deverá, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação:

- I. Regularizar a ocupação física do espaço incubado, com presença mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso nº 007/2024, incluindo participação em reuniões promovidas pelo Parque Tecnológico do Mar;
- II. Atualizar, conforme solicitado, seus comprovantes de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- III. Agendar e realizar a Reunião Individual até dia 18/03. É necessário que o responsável pela incubada solicite as datas disponíveis à Administração do Parque.

ADVERTÊNCIA E CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO CUM-

PRIMENTO:

O não atendimento às exigências descritas nesta notificação poderá acarretar a rescisão imediata da Permissão de Uso e na extinção da startup do Programa de Incubação, conforme previsto nos termos legais mencionados.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2026

OTAVIA CAROLINE TANNO

SUPERINTENDENTE DE FOMENTO AO ECOSISTEMA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JORGE PANAYOTIS DAMATIS.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2018/SSA, referente à locação do terreno localizado na Avenida Conde de Nassau s/nº, Área IV, quadra E, lote 12, Jacuecanga - Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o n. 5476 e inscrição do IPTU sob o nº 03.02.261.0194.001, com área total de 360,00 m², para atendimento das necessidades de logística da unidade de saúde que funcionará ao lado. O local será utilizado para abastecimento de insumos, estacionamento de equipes de manutenção, e demais veículos da Secretaria de Saúde que atenderão no prédio ao lado. O local servirá ainda de base para ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU que atenderá aos eventos que ocorram em todo 3º Distrito Sanitário. Também será instalado o gerador de emergência para suprir o Serviço de Atendimento de Jacuecanga na falta de energia regular.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 24/02/2026 e término em 23/02/2028.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 56.584,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos),

referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.357,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339036, Ficha 20260876, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 649, de 23/02/2026, no valor de R\$ 25.463,16 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde as fls. 1207 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 035/2026/SSA.SUAPR de 23/02/2026, às fls. 1210 à 1212, constantes do Processo Administrativo nº 2018001919.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JORGE PANAYOTIS DAMATIS.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2019/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Av. Conde de Nassau, nº 400, Área IV, lote 13 do loteamento Vila Residencial Verolme, quadra E, jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 4610, e inscrição do IPTU sob o nº 03.02.261.0243.001, com 1.058,81 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do ESF JACUECANGA I,II,III, e IV.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro)

meses, tendo início em 24/02/2026 e término em 23/02/2028.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 650.725,92 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 27.113,58 (vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339036.16000000, Ficha 20260876, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 650, de 23/02/2026, no valor de R\$ 277.462,30 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde as fls. 1230 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 033/2026/SSA.SUAPR de 14/01/2026, às fls. 1237 à 1239, constantes do Processo Administrativo nº 2017026060

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 14.614 de 27/02/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2025 para Secretaria de Planejamento e

Gestão, com efeitos a conta de 01/04/2026.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID 01164341, constante do processo administrativo N.º SEI-2025-13001373.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 14.614 de 27/02/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2025 para Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeitos a conta de 01/04/2026.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID 01164432, constante do processo administrativo N.º SEI-2024-13000242.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 064/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI-2026-21000201 e a Ata de Registro de Preços nº 366/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.057/2025, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa M J A SANTOS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS, e, com fulcro no

art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata do “Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.”:

Servidor	CPF	Função
Christian da Silva Galois	080.***.***-36	Fiscais Titulares
Carlos Naman Coelho da Silva	096.***.***-58	
Juliana Cruz Campos	119.***.***-16	Fiscal Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 065/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI-2026-21000196 e a Ata de Registro de Preços nº 096/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa W DAS N FARIA LTDA. EPP, e, com fulcro no art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata do “Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), contem-

plando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.”:

Servidor	CPF	Função
Christian da Silva Galois	080.***.***-36	Fiscais Titulares
Carlos Naman Coelho da Silva	096.***.***-58	
Juliana Cruz Campos	119.***.***-16	Fiscal Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 066/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo nº SEI-2026-21000196 e a Ata de Registro de Preços nº 098/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA., e, com fulcro no art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata do “Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.”:

Servidor	CPF	Função
Christian da Silva Galois	080.***.***-36	Fiscais Titulares
Carlos Naman Coelho da Silva	096.***.***-58	
Juliana Cruz Campos	119.***.***-16	Fiscal Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADRIANA TEIXEIRA

Ato: Portaria nº 069/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000132)

Data: 24/03/2026

Validade: 25/03/2026

Publicação: 25/03/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADRIANA TEIXEIRA, Docente I, matrícula 3692, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 069/2026/ANGRAPREV de 24 de março de 2026, publicada em 25 de março de 2026, com validade a partir de 25 de março de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.552/2026)...R\$7.808,87
Triênio Lei 39,30 % (Lei Municipal nº 1857/2007)...R\$3.068,89
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007)...R\$296,31
TOTAL.....R\$11.174,07

ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026/SPG.SUFETI

Emitente: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; Setor Respon-

sável: Secretaria de Planejamento e Gestão – Superintendência de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação; Endereço: Rua Mafra, s/n, Village, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23914-255; CNPJ: 29.172.467/0001-09; Nome e Cargo do Servidor Responsável: André Luís Gomes Amazonas Pimenta – Secretário de Planejamento e Gestão, matrícula 11.755. Razão Social da Notificada: THIAGO DA SILVA CRUZ ; CNPJ: 54.402.873/0001-50; Endereço: Rua Adalgisa Neri, 12, Casa, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.723-090; Representante Legal: Thiago da Silva Cruz. Nome Comercial da Startup: Compara Peças.

EXPOSIÇÃO DOS FATOS:

A startup Compara Peças encontra-se incubada no Centro de Inovação do Parque Tecnológico do Mar. Em razão desse vínculo contratual, a empresa assume o compromisso de cumprir as cláusulas estabelecidas nos seguintes instrumentos:

Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 211/2024;

Termo de Permissão de Uso Não Onerosa nº 009/2024.

No entanto, até o presente momento, foram identificados descumprimentos de cláusulas contratuais, conforme descrito a seguir.

Descumprimento da Cláusula Quarta — itens 6 a 8 e 24 (Termo de Permissão de Uso)

A Compara Peças, por meio de sua equipe, não vem cumprindo a exigência mínima de 25 horas semanais de utilização e permanência no espaço disponibilizado pela incubadora.

Além disso, quando solicitada a comprovação de regularidade fiscal, a empresa informou que aguardava retorno de seu setor de contabilidade para o encaminhamento das certidões. A solicitação inicial foi enviada em 27/11/2025, com prazo máximo de resposta até 03/12/2025. Contudo, mesmo após prorrogações de prazo estendido, até o presente momento, a documentação ainda não foi apresentada de forma íntegra e correta, contabilizando mais de 3 meses de atraso.

Descumprimento da Cláusula das Obrigações da Incubada — itens 4.III e 4.V (Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação)

Foram registradas as seguintes ocorrências:

Ausência na Reunião Kick-off de 2026 realizada em 15/01, encontro considerado importante por reunir todas as incubadas para apresentação de ideias e alinhamento dos direcionamentos para o ano de 2026. A divulgação da reunião foi feita em 12/01 e o lembrete foi enviado no dia 15/01, antes do início.

Ausência na Roda de Conversa, que foi previamente comunicada desde janeiro que seria realizada em 10/03, momento destinado à troca de experiências entre as incubadas, no qual são compartilhadas a evolução, os desafios e possíveis soluções conjuntas. Na comunicação de convocação, enviada em Notificação 4 (01133555)

SEI SEI-2026-13000320 / pg. 1 04/03, foi especificada a obrigatoriedade da presença dos responsáveis.

Reunião Individual de Acompanhamento Trimestral, previamente comunicada desde janeiro e de caráter obrigatório, não foi agendada. Trata-se de um espaço de diálogo entre a incubada e a incubadora destinado ao acompanhamento do desenvolvimento do negócio, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de estratégias e avaliação da evolução da empresa. Para tanto, foi disponibilizada agenda para que as startups escolhessem, dentre as datas disponíveis, o dia e horário para realização da reunião e formalização do compromisso.

Ao conhecimento da equipe da Superintendência, não foram comunicadas quaisquer justificativas prévias às ausências supracitadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 209/2024;

Termo de Permissão de Uso Não Onerosa nº 007/2024.

EXIGÊNCIAS REQUERIDAS:

Diante dos fatos expostos, a empresa THIAGO DA SILVA CRUZ (Startup Compara Peças) deverá, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação:

I.Regularizar a ocupação física do espaço incubado, com presença mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso nº 007/2024, incluindo participação em reuniões promovidas pelo Parque Tecnológico do Mar;

II.Atualizar, conforme solicitado, seus comprovantes de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

III.Agendar e realizar a Reunião Individual até dia 18/03. É necessário que o responsável pela incubada solicite as datas disponíveis à Administração do Parque.

ADVERTÊNCIA E CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO CUMPRIMENTO:

O não atendimento às exigências descritas nesta notificação poderá acarretar a rescisão imediata da Permissão de Uso e na extinção da startup do Programa de Incubação, conforme previsto nos termos legais mencionados.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2026

OTAVIA CAROLINE TANNO

SUPERINTENDENTE DE FOMENTO AO ECOSISTEMA
DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 043/2026/SDSP

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

THAÍSA CARNEIRO BEDÊSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (ENEL), celebrado em 20 de abril de 2023, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atendimento das diversas Secretarias Municipais;

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2026

PROCESSO Nº SEI 2024-06001523

O Município de Angra dos Reis, através de sua Pregoeira Srª Renata de Sousa, vem informar o retorno da sessão do pregão supracitado, que acontecerá no dia 20/04/2026 (segunda-feira), às 10h00min.

ANGRA DOS REIS-RJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

CONSIDERANDO que o referido contrato foi formalizado pela então Secretaria de Administração, atualmente denominada Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, por meio do Processo Administrativo nº 2023005787, atualmente tramitando sob o processo SEI nº SEI-2025-01006853, e do Termo de Dispensa nº 030/2023/SAD, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2026

PROCESSO Nº SEI 2025-08000548

O Município de Angra dos Reis, através do Pregoeiro Srº Lucas de Sousa Nascimento, vem informar o retorno da sessão do pregão supracitado, que acontecerá no dia 20/04/2026 (segunda-feira), às 10h00min.

ANGRA DOS REIS-RJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual no âmbito das unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a gestão da execução do Contrato nº 076/2023, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão às unidades consumidoras sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Designar o servidor GUILHERME LIMA DE MEDEIROS FIGUEIREDO, matrícula 33.309, para exercer a fiscalização da execução do referido contrato no âmbito desta Secretaria, competindo-lhe o acompanhamento das faturas, consumo, regularidade da prestação dos serviços e demais aspectos pertinentes.

Art. 3º. Designar o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, como suplente da fiscalização, e a servidora JULIANA ROSA GONÇALVES, matrícula 33.405, como suplente da gestão do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SDE

PROCESSO Nº SEI-2026-04000141

OBJETO: Credenciamento de empresas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda dos produtos descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 044, 043 e 042/2025, para atender aos beneficiários dos Programas Material Escolar, Uniforme Escolar e Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: De 27/04/2026 a 06/05/2026 no endereço eletrônico: angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.angra.rj.gov.br>.

MÁRCIA REGINA P. PAIVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, OPORTUNIDADE E POSTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.010/2026/REMARCADO

PROCESSO Nº SEI-2026-17000046

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura na quadra poliesportiva do condomínio vale da Banqueta.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/05/2026, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.011/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO como CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Gestão, Sra. ISABELA PAULA DE ALMEIDA, INFORDINÂMICA TECNOLOGIA LTDA COMO CONTRATADA, conforme requerido através do despacho de ID nº 01164432, constante no Processo Administrativo SEI Nº. 2024-13000242, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento a alteração da Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de Serviços Técnico Especializados de Desenvolvimento e Sustentação de Softwares sob demanda em regime denominado Fábrica de Software (FSW). A CONTRATADA realizará as construções, manutenções, implantações, configurações de ambientes, a exemplo cluster, servidor de banco de dados, servidores web, nuvem, dentre outros, auditorias e sustentações dos softwares para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis (PMAR) através da Secretaria de Planejamento e Parcerias (SPP) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (SPP.SUTIN), de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência e em seus anexos, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento em função de resultados. Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de abril de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SPG para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS-SPP, neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Gestão, a Sra. ISABELA PAULA DE ALMEIDA, nomeada pela Portaria nº. 257/2026, Publicada no B.O nº. 2335 de 01/04/2026, matrícula nº. 33893 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, não modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo será publicado no Boletim Oficial do Município para garantia de sua eficácia, conforme legislação vigente.

ANGRA DOS REIS – RJ, 13 DE ABRIL DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.036/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO como CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Gestão, Sra. ISABELA PAULA DE ALMEIDA, NOXTEC SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, conforme requerido através do despacho de ID nº 01164162, constante no Processo Administrativo SEI Nº. 2024-13000400, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento a alteração da Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, cujo o objeto é contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto. Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de abril de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SPG para a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS-SPP, neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Gestão, a Sra. ISABELA PAULA DE ALMEIDA, nomeada pela Portaria nº. 257/2026, Publicada no B.O nº. 2335 de 01/04/2026, matrícula nº. 33893 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, não modificadas por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo será publicado no Boletim Oficial do Município para garantia de sua eficácia, conforme legislação vigente.

ANGRA DOS REIS – RJ, 13 DE ABRIL DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 064/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Grupo Musical Inspira Samba, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 496/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000366

II – CREDOR: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS

III – CNPJ: 15.071.276/0001-38

IV – ENDEREÇO: Rua Dois, nº 149, Camorim, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.912-415.

V – OBJETO: Contratação de serviços artísticos do Grupo Musical INSPIRA SAMBA, para a realização de 01 (uma) apresentação musical, integrantes da programação oficial da Festa de São José Operário 2026.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 26/04/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01160319.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01160320 e justificativa, DOC-SEI-01167649.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01160319.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000366, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS, CNPJ: 15.071.276/0001-38, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2025/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 132/2025/SSA, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESFS) EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 06/04/2026 e término em 04/07/2026.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo total descrito nesta Cláusula, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação de prazo do contrato é de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2209.339034.15001002, Ficha nº 20261199, Nota de Empenho nº 856, de 01/04/2026, no valor de R\$ 1.6000.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Despacho ID 01117150, constantes do Processo Administrativo nº SEI-2025-15005703.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDPD

“NOMEIA NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O MANDATO EM ANDAMENTO (NOV2025-NOV2027)”.

A PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.548, de 17 de Março de 2026, a qual altera dispositivos da Lei Municipal Nº 3.305, de 06 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião Ordinária desse Conselho, a terceira do ano corrente, realizada aos 16 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em virtude do desligamento da conselheira Mariana da Fonseca Ornelas de Azevedo da função de Presidente do CMDPD.

Art. 2º. O novo Presidente do CMDPD, para o mandato em andamento (nov2025-nov2027), passa a ser, a partir da data desta Resolução, o conselheiro Jorge Luís da Silva Nunes, membro da Sociedade Civil, Representando a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEV.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Abril de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 16 DE ABRIL DE 2026.

MARCELA REGINA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - SUAS**

2026 à 2029

**Secretaria de
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA****PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - SUAS****CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****I – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROMOÇÃO E CIDADANIA -
SDSP**

Secretária – Thaísa Carneiro Bedê

II – SECRETARIA EXECUTIVA DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

Secretário-Executivo – Leonardo Nascimento de Souza

III – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superintendente – Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa

IV – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Superintendente – Juliana Rosa Gonçalves

V – SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER

Superintendente – Maria Celina Figueiredo

VI – ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APSOB

Assessora – Fernanda Carla Miranda Lima

**VII – ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE**

Assessora – Raidyr Doerl Rosa

VIII – ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APSES

Assessora – Ângela Hofsteede

**Secretaria de
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA****IX – ASSESSORIA DE GESTÃO DO SUAS**

Assessor – Igor Neves Teixeira

X– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Presidente – Elisângela Lúcia da Silva

Secretária Executiva – Luciana Araujo Gomes Henriques

**XI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ANGRA DOS REIS - CMDCA**

Presidente – Vânia Gouveia Celestino

**XII - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(CMDPD)**

Presidente Interina – Marcela Regina da Silva

XIII - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

Presidente - Jamily Trindade dos Anjos Albano

**XIV - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA (COMPIR)**

Presidente - Grace Bessinger Oliveira da Silva

**XV - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS
MULHERES (CMDPPM)**

Presidente - Jane Márcia Docek Moté

XVI – CONSELHO TUTELAR I (CENTRO)

Coordenador – Argentino Augusto Rosa Filho

XVII – CONSELHO TUTELAR II (MAMBUCABA)

Coordenador – Fabiano Alves Barra



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

LISTA DE SIGLAS

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MDSA - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB-SUAS - Norma Operacional Básica do SUAS

NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema

Único de Assistência Social

PNEP - Política Nacional de Educação Permanente

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. DADOS SOBRE O PERFIL DOS TRABALHADORES DA REDE SUAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	8
3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	9
4. OBJETIVOS	10
4.1. GERAL	10
4.2. ESPECÍFICOS	10
5. PÚBLICO-ALVO	11
6. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DOS TRABALHADORES DO SUAS	11
6.1. EIXO I – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A TODOS OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
6.2. EIXO II – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE OPERAM OS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	13
6.3. EIXO III – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TRABALHADORES, GESTORES E DIRIGENTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
7. METODOLOGIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	16
7.1. PERCURSOS FORMATIVOS	16
7.2. PATAMARES FORMATIVOS	16
7.3. CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA FORMAÇÃO	17
7.3.1. GESTÃO DO SUAS	17
7.3.2. PROVIMENTO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	18
7.3.3. Controle social do SUAS	18
7.4. SUPERVISÃO TÉCNICA	19
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19
9. FONTES FINANCIADORAS	21
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA	21
ANEXO: PROPOSTA DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONFORME LEVANTAMENTO PRELIMINAR REALIZADO COM OS TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	22



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP) estabelece diretrizes e conteúdos básicos para a formação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Angra dos Reis, com a finalidade de promover o aprimoramento no processo de gestão da Política Municipal de Assistência Social, na qualificação das ofertas socioassistenciais e no exercício do controle social. Este Plano Municipal resulta do conjunto de discussões e formulações no âmbito municipal.

Como referência nacional para a sua construção foram utilizadas: a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006; a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012; a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 04, de 13 de março de 2013; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (CFESS, 2011); Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) na Política de Assistência Social (CFESS e CFP, 2007), além de outras normativas, como Resoluções, Portarias, Decretos, Orientações Técnicas.

No âmbito municipal, nas últimas Conferências Municipais de Assistência Social, deliberou-se sobre a necessidade de instituir uma Política de Capacitação Continuada como instrumento de alinhamento do conhecimento acerca da PNAS.

Entende-se a formação como um processo de construção do conhecimento, seguido do compartilhamento e da apropriação dos conteúdos e percepções técnicas e políticas que unificam a Política de Assistência Social. A educação permanente:

[...] é um processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis (PNEP, 2013. p. 34).

A competência é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções e atribuições laborais de um trabalhador, gestor ou conselheiro, visando o alcance dos objetivos, princípios e diretrizes do SUAS. As habilidades constituem a dimensão técnica. E os conhecimentos e as atitudes correspondem às dimensões ética e política.

Portanto, a Educação Permanente deve oferecer oportunidades de formação e capacitação que permitam tanto a apreensão dos conhecimentos necessários ao qualificado desempenho de suas funções laborais, como a construção de conhecimentos novos, que permitam a melhoria contínua da qualidade de trabalho realizado e do desenvolvimento como profissional, pessoa humana e cidadão. Busca-se planejar as ações de educação permanente como uma forma de aprimorar, não somente esta política social, mas também firmar o compromisso de qualificar o atendimento nos serviços, programas, projetos e a atuação do controle social, a partir da perspectiva do fortalecimento da política pública de assistência social.



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

O Plano Municipal de Educação Permanente está organizado da seguinte forma: diagnóstico com o perfil dos trabalhadores da rede SUAS do Município de Angra dos Reis (conforme a Resolução CNAS nº 17/2011), incluindo os trabalhadores de Nível Médio e Fundamental; diretrizes que indicam as principais estratégias a serem adotadas no Plano; objetivos a serem alcançados como resultados; o público-alvo a quem se destina o processo de educação permanente; competências essenciais que devem ser desenvolvidas no processo de formação permanente; a metodologia de trabalho; o monitoramento e avaliação; fontes de financiamento e parcerias.

Nesta perspectiva político-pedagógica, a educação permanente deve garantir a centralidade nas práticas profissionais de reconhecimento dos saberes das equipes de trabalhadores (as) do SUAS. A oferta de formação busca considerar as reais necessidades de aprimoramento conceitual, ético-político e metodológico, incorporando o contexto social em que as realidades territoriais são construídas.

O contato com novos aportes teóricos e metodológicos permite ao trabalhador (a) reflexões e questionamentos importantes no desenvolvimento do pensamento crítico, da renovação do olhar e das práticas em relação às temáticas da assistência social. Busca-se, também, facilitar e promover relações de trabalho mais humanas e cooperativas, entendendo o processo de produção e difusão de conhecimentos e competências como um movimento multifacetado, complexo e em contínua construção.

2. DADOS SOBRE O PERFIL DOS TRABALHADORES DA SDSP

O Plano Municipal de Educação Permanente tem como público alvo predominante os trabalhadores da rede do SUAS de Angra dos Reis. Portanto, para dimensionar o seu planejamento, monitoramento e avaliação é necessário que se conheça o perfil desses trabalhadores. Para isso, tomou-se como base os dados de Recursos Humanos do Censo SUAS, a fim de que se perceba as possibilidades e desafios para a execução deste Plano.

Tabela 1 - Perfil dos Trabalhadores da Gestão

Áreas ligadas à Gestão	Nível Superior	Nível Médio
Gestão do SUAS	09	07
Vigilância Socioassistencial	00	01
Gestão do Trabalho	15	10
Gestão Financeira e Orçamentária	07	02
Proteção Social Básica	10	03
Proteção Social Especial	07	00
Gestão Cadastro Único e PBF	00	06
Gestão de Benefícios Eventuais	01	00



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Tabela 2 - Perfil dos Trabalhadores de nível superior da SDSP

Assistente Social	34	Profissional de Educação Física	06
Psicólogo	18	Antropólogo	00
Pedagogo	01	Terapeuta Ocupacional	00
Advogado	02	Economista	00
Sociólogo	00	Economista Doméstico	00
Contador	01	Estatístico	00
Administrador	04	Musicoterapeuta	00
Administrador Público/Gestão Pública	01	Outros	36

Tabela 3 – Perfil dos trabalhadores lotados na SDSP, por escolaridade:

Tipo de Vínculo por Escolaridade	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Total
Estatutário	30	90	66	186
Cargos Comissionados	00	26	45	71
Outros Vínculos	40	50	48	138
total	70	166	159	395

Entende-se, assim, que a Política de Assistência Social tem exigido muito mais do que apenas a garantia de força de trabalho, mas, sobretudo, a sua qualificação. A formação continuada é um dos instrumentos que embasa a valorização dos trabalhadores, que precisa ser tratada de forma participativa, a fim de aguçar o sentimento de pertencimento. Aliado a isso, são importantes os investimentos em concurso público e oferta de adequadas condições de trabalho (segurança, instrumentais, estrutura física e de equipamento).

Nessa mesma linha, a Assistência Social, enquanto política pública, não pode caminhar desarticulada da vigilância socioassistencial. O Plano Municipal de Educação Permanente constitui também uma resposta às demandas dos territórios por qualificação do provimento dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social do SUAS, além de atender aos anseios do conjunto de trabalhadores, no que diz respeito à maneira de realizar formação de pessoas para e pelo trabalho, visando a melhoria da oferta dos serviços no município.

3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

São diretrizes estratégicas do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS Angra dos Reis:

a) Reconhecer a Educação Permanente como elemento fundante na promoção de um atendimento mais qualificado para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e como um instrumento de pertencimento e de valorização dos



trabalhadores, gestores e demais atores da política de assistência social, bem como uma ferramenta de gestão do SUAS.

b) Promover o processo de formação e capacitação em caráter permanente, sistemático, participativo e interdisciplinar, tendo a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, para o efetivo exercício do controle social e empoderamento dos usuários.

c) Incentivar a produção de conhecimento e a realização de pesquisas acerca da política pública de assistência social, com a publicação de artigos científicos, promovendo visibilidade e fortalecendo o SUAS.

d) Permitir o aprimoramento permanente por meio do monitoramento e avaliação das ações implementadas.

e) Criar mecanismos que permitam o aprendizado contínuo aos trabalhadores do SUAS, nos diferentes contextos, e por meio da troca de experiências profissionais.

f) Criar mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, de pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua melhoria da qualidade do SUAS.

g) Divulgar as Capacitações no sítio eletrônico da Prefeitura, e demais canais de informação da PMAR.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

Promover a formação e capacitação continuada, conforme a NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e PNEP/SUAS, visando a qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social. Desenvolver um percurso de qualificação dos gestores, trabalhadores e conselheiros nos processos de trabalho do SUAS. Institucionalizar a Política Municipal de Educação Permanente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecendo princípios e diretrizes que qualifiquem as dimensões teórica, técnica, ética, política e metodológica do SUAS, e assim valorizar o coletivo de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS.

4.2. ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS do Município de Angra dos Reis/RJ:

a) Contribuir, conforme o que apregoa a gestão do trabalho na política de assistência social, para a promoção e qualificação das ofertas socioassistenciais (benefícios, serviços, programas e projetos) e da gestão do SUAS em seu desenvolvimento, com capacidades constituídas de



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

conhecimentos, habilidades e atitudes para a promoção e garantia do direito à assistência social.

b) Contribuir para o desenvolvimento contínuo das capacidades técnicas e políticas dos trabalhadores do SUAS na sua qualificação.

c) Desenvolver a ação de capacitação no formato de patamares formativos, sendo eles: Introdutório, Atualização e Aperfeiçoamento.

d) Construir coletivamente percursos formativos, a partir da reflexão crítica, para qualificar e fortalecer a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, proteção social, vigilância socioassistencial, gestão e controle social.

e) Garantir processos formativos, de forma contínua, para trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, gestão e agentes do controle social.

f) Potencializar a gestão democrática da Educação Permanente no município com a institucionalização da Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

g) Revisitar conceitos e refletir sobre estratégias para a efetivação das políticas públicas com o fortalecimento da rede socioterritorial.

h) Estimular a capacidade de análise diagnóstica das equipes profissionais em relação ao território, buscando ampliar o olhar sobre a população em situação de vulnerabilidade social, as fragilidades e potencialidades dos territórios.

i) Fortalecer o relacionamento das equipes, tanto da rede pública, quanto privada, através do trabalho em rede.

j) Produzir, gradualmente, entre os profissionais, o conceito de Transdisciplinaridade, na busca de apresentar outra perspectiva de atuação, que visa à potencialidade de forma individual e coletiva dos técnicos.

5. PÚBLICO ALVO

Trabalhadores do SUAS com Ensino Fundamental, Médio e Superior, que atuam na rede socioassistencial pública e privada; gestores da Assistência Social; e agentes de controle social no exercício de suas atribuições.

6. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DOS TRABALHADORES DO SUAS

Também nos serviu de base de estudo os documentos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (CFESS, 2011) e Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) na Política de Assistência Social (CFESS e CFP, 2007).

Propomos que, além dos patamares formativos progressivos (introdutório, atualização e aperfeiçoamento), seja considerado, também, o desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) como um dos principais objetivos do Plano Municipal de



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Educação Permanente e para a definição da grade de conteúdo. O mesmo se subdivide em três eixos, conforme segue abaixo:

Eixo I – competências a serem desenvolvidas junto a todos os trabalhadores do SUAS;

Eixo II – competências a serem desenvolvidas junto aos técnicos de nível superior que operam as ofertas socioassistenciais;

Eixo III – competências a serem desenvolvidas junto aos trabalhadores, gestores e conselheiros de assistência social.

6.1. EIXO I – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A TODOS OS TRABALHADORES DO SUAS

Trata dos fundamentos da assistência social. Envolve todos os trabalhadores, sejam gestores ou operadores de benefícios e serviços socioassistenciais, de nível superior, nível médio e nível fundamental.

A proposta deste eixo é trabalhar com os conhecimentos que os trabalhadores do SUAS devem adquirir e/ou aprimorar, independente do seu nível de escolaridade e de acordo com os cargos e atribuições que ocupam e desenvolvem.

A formação neste eixo deve favorecer o desenvolvimento das seguintes competências:

- a) Conhecimento da trajetória histórica da assistência social.
- b) Compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa a intervenção do trabalhador do SUAS.
- c) Diferenças entre assistencialismo x trabalho socioassistencial, conforme apregoadado pela CF/88.
- d) Conhecimento sobre o processo de constituição das políticas sociais, particularmente da Seguridade Social e de sua concepção, bem como o papel do Estado e da Sociedade Civil no Brasil.
- e) Clareza sobre a centralidade da responsabilidade do Estado no comando das ações da assistência social.
- f) Conhecimento do conjunto de leis e normativas sobre a política pública de assistência social.
- g) Conhecimento dos direitos específicos, expressos nos respectivos aportes legais, relativos a crianças e adolescentes, aos jovens, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos direitos humanos, etc.
- h) Conhecimento dos princípios da administração pública e como se aplicam no processo de trabalho (princípios como da legalidade, moralidade, igualdade, eficiência e impessoalidade).



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

i) Conhecimento das legislações da administração pública que regem o *modus operandi* do serviço público.

j) Conhecimento dos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, relacionados aos recursos humanos, suprimentos, controles administrativos e serviços.

6.2. EIXO II – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE OPERAM OS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Versa sobre as metodologias de trabalho e contempla os técnicos de nível superior que atuam com os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Ao trabalhar com este eixo é necessário considerar os princípios da matricialidade sociofamiliar e da territorialização como centrais para a atuação dos técnicos de nível superior que operacionalizam as ofertas socioassistenciais. Isto porque, há, para esse conjunto de profissionais, responsabilidades éticas e técnicas, que exigem conhecimentos, habilidades e atitudes sobre os fundamentos e as metodologias de trabalho social com as famílias e sobre o dinamismo da organização sócio territorial nas suas diferentes dimensões.

A formação neste eixo deve favorecer o aprimoramento das seguintes competências:

a) Conhecimento das concepções que fundamentam o trabalho com territórios e com a matricialidade sociofamiliar, bem como das metodologias de trabalho social com famílias.

b) Conhecimentos e habilidades que permitam identificar e respeitar as diversidades de raça/etnia, religião, gênero, orientação sexual, ciclos de vida, costumes e tradições, etc.

c) Domínio dos instrumentos necessários ao trabalho social, realizado no âmbito dos serviços estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais Programas e benefícios da Assistência Social.

d) Domínio das técnicas de construção participativa de planos de atendimento ou acompanhamento da família e indivíduos, de ações coletivas/comunitárias, socioeducativas, preventivas, etc.

e) Análise crítica do cotidiano de vida do usuário/família e suas representações sobre vulnerabilidades e riscos vivenciados em seu contexto sociocultural e econômico.

f) Desenvolvimento de habilidades como fruto do planejamento de processos de trabalho junto a indivíduos e famílias, tais como:

- Elaborar planos de acompanhamento individual e familiar que contribuam para a ressignificação ou elaboração de novos projetos de vida, problematizando com o usuário as situações apresentadas, e possibilitando a construção do pensamento crítico;

- Criar estratégias para possibilitar a superação da cultura da subalternidade, culpabilização



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

e/ou tutela, buscando trabalhar com indivíduos e/ou famílias de modo a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia e para o exercício da cidadania.

g) Habilidade de construção de estratégias de participação de indivíduos e famílias nos serviços, tanto no diagnóstico como no planejamento e avaliação, de forma a possibilitar o exercício da autonomia.

h) Elaboração de Projetos.

6.3. EIXO III - COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TRABALHADORES, GESTORES E CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aborda sobre as metodologias de gestão do SUAS e envolve os técnicos de nível superior e os gestores da política de assistência social.

Deve-se desenvolver as seguintes competências:

a) Elaboração de amplos e consistentes diagnósticos, no âmbito municipal e de seus microterritórios, o que implica os conhecimentos sobre:

- a dinâmica da formação sócio histórica brasileira e do município;

- as principais sequelas das desigualdades sociais que atingem sua população, como a pobreza, a miséria, as múltiplas formas de violência, a fragilidade de vínculos familiares e sociais, entre outras;

- a compreensão crítica sobre os processos sociais de sua produção e reprodução na sociedade brasileira, produzindo as vulnerabilidades e riscos sociais que se conformam às transformações sociais, políticas e econômicas;

- a produção e sistematização de informações quantitativas e qualitativas e construção de indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida, bem como da localização e padrões de qualidade e cobertura dos serviços socioassistenciais, e a oferta de serviços de outras políticas públicas sociais.

b) Habilidades em analisar o contexto, reconhecer as características peculiares do território e das famílias, suas diferentes formas de organização, suas identidades, culturas, interesses, necessidades e potencialidades distintas, bem como as demandas específicas apontadas pelas diferentes composições que apresentam, permitindo leitura consistente e crítica do território, numa perspectiva de totalidade.

c) Compreensão da estrutura, funcionamento, dinâmicas e responsabilidades desempenhadas pelas diferentes organizações que compõem a rede socioassistencial.

d) Conhecimento sobre as formas de vulnerabilidades e riscos sociais da população e do território, para o planejamento de ações preventivas e o aprimoramento das ações que visem a



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

garantia de direitos e a superação de situações de violência.

e) Capacidade de identificar territórios vulneráveis, assim como de identificar as famílias em vulnerabilidade.

f) Capacidade de registrar e armazenar, de forma adequada, dados relativos aos atendimentos.

g) Conhecimento de informações de vigilância socioassistencial com o objetivo de fornecer subsídios para os trabalhadores, no sentido de qualificar o trabalho.

h) Utilização das informações estruturadas/georreferenciadas pela vigilância socioassistencial de modo que os trabalhadores possam:

- avaliar o trabalho executado pelo município no campo da PMAS;

- ampliar seu conhecimento sobre as características da população e do território, de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

- planejar e executar ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias em vulnerabilidade social, superando a atuação pautada, exclusivamente, pela demanda espontânea.

i) Domínio dos conceitos de vulnerabilidade, risco e território.

j) Domínio das metodologias de planejamento dos trabalhos e de planejamento de controle orçamentário e financeiro.

k) Habilidades de construir estratégias de participação de indivíduos e famílias nos serviços, tanto nos processos de diagnósticos, como no planejamento e avaliação, levando em consideração a realidade local, as particularidades políticas, econômicas, sociais e culturais do território e/ou município.

l) Conhecimentos e habilidades pertinentes ao monitoramento da operacionalização dos benefícios e serviços socioassistenciais, e sua avaliação sistemática, como processo instituído, o qual impulsiona a qualificação constante dos serviços.

m) Conhecimentos sobre os principais instrumentos que possibilitam monitoramento e avaliação, instituídos pelo governo federal como o Censo SUAS, os múltiplos aplicativos da Rede SUAS etc.

n) Conhecimentos e habilidades para atuar com a intersetorialidade, fazendo a articulação com as demais políticas públicas, como a saúde, previdência social, educação, habitação, trabalho e renda etc.

o) Capacidade de construção de contextos inclusivos, que garantam nos equipamentos de assistência social, públicos e privados, a acessibilidade e o respeito às diferenças de população específica (Mulheres, PcDs, Pessoas Indígenas, Idosas, LGBT etc.).



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

p) Conhecimento sobre as pactuações das Comissões Bipartite e Tripartite da Política de Assistência Social, bem como dos protocolos definidos nestas instâncias.

7. METODOLOGIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A SDSP adotará, prioritariamente, a modalidade de formação presencial, por acreditar que a interação entre os trabalhadores e os facilitadores constitui-se num fator preponderante para o processo de aprendizagem, de construção do conhecimento e qualificação do processo de trabalho.

As ações de formação e capacitação estão organizadas com base nos Percursos e Patamares Formativos, podendo também utilizar de servidores públicos com notórios saberes da Política de Assistência Social.

7.1. PERCURSOS FORMATIVOS

Os Percursos Formativos referem-se à noção de uma “trilha de aprendizagem” (PNEP, 2013. p. 42), e estão relacionados às três funções a partir das quais o trabalho no SUAS deve se nortear: a função de gestão, a função de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, e a função de controle social.

A ideia de percursos formativos considera o caminho construído pelo trabalhador para o seu desenvolvimento profissional, motivado tanto pelas suas “próprias conveniências, necessidades e aspirações”, como pelas

[...] necessidades da organização na qual trabalha, da avaliação do seu desempenho na realização da sua função e das atividades que lhe são incumbidas, das competências que já possui e das que necessita desenvolver (PNEP, 2013. p. 42).

7.2. PATAMARES FORMATIVOS

Os Patamares Formativos consistem no modo de organização das ações de formação e capacitação determinadas pelo nível de aprofundamento e complexidade dos conteúdos a serem desenvolvidos. Estão organizados em: Capacitação Introdutória (nivelamento), Atualização e Aperfeiçoamento.

a) Capacitação introdutória/nivelamento – Com duração entre 20 e 40 horas visa o nivelamento de conteúdos essenciais a todo público-alvo com o objetivo tanto de introduzir a temática aos iniciantes na operacionalização da Política de Assistência Social, quanto aos trabalhadores, conselheiros e operadores da rede socioassistencial, que terão acesso aos conteúdos inerentes a LOAS/Política Nacional de Assistência Social e SUAS, com sua base histórica, política e respectivas normativas.

b) Capacitação de Atualização – Este patamar requer duração entre 40 e 100 horas e visa o aprimoramento ou apresentação de novos saberes técnico-científicos. Consiste em cursos destinados aos trabalhadores de nível médio e superior, com conteúdos definidos a partir das



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

demandas e necessidades dos usuários dos serviços e benefícios socioassistenciais.

c) Aperfeiçoamento – Com duração mínima de 180 horas, este patamar visa o aprimoramento de conhecimentos e habilidades técnicas e domínios específicos do saber. Com o propósito de assegurar a educação continuada que privilegia a qualificação técnico política e normativa do SUAS, os cursos de aperfeiçoamento devem oportunizar o debate das diretrizes que circundam a gestão do trabalho, os princípios éticos para os trabalhadores da Assistência Social e os processos de trabalho.

d) Supervisão Técnica - Prevista pela PNEP, esse tipo de capacitação foi tema específico de regulamentação do CNAS, por meio da Resolução Nº 6, 13 de abril de 2016, que a partir das concepções expressas na PNEP, de acordo com a perspectiva político-pedagógica da educação permanente, estabelece parâmetros nacionais para implementação, desenvolvimento e certificação da Supervisão Técnica. Sendo assim, define em seu artigo que Supervisão Técnica se refere a “um tempo na organização do trabalho que deve mobilizar gestores e trabalhadores para reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial”. Seu objetivo fundamental é fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção, caracterizando-se como uma atividade que estabelece relações interdisciplinares de escuta e horizontalidade, planejada de acordo com as demandas identificadas no Plano de Educação Permanente do respectivo ente federativo. A Resolução define, ainda, que as supervisões técnicas podem ser internas, quando coordenadas por membros integrantes das equipes, ou externas, quando há participação de especialistas externos. Estabelece também o parâmetro mínimo de 4 horas mensais de capacitação, ao longo de um período de 06 meses, envolvendo até 20 profissionais.

7.3. CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA A FORMAÇÃO

Considerando que o processo de formação e capacitação permanente terá como base de sua organização os Percursos e Patamares Formativos, passamos a apresentar os conteúdos básicos a serem desenvolvidos no PMP, sendo que devem estar acessíveis a todo público-alvo destinatário deste Plano.

7.3.1. Gestão do SUAS

Segundo a PNEP, a função de gestão do SUAS exige a mobilização do trabalhador que, mediante recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos, deve produzir mecanismos para o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, de modo a facilitar o acesso dos usuários aos serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecer os espaços de deliberação e gestão participativa.

a) Capacitação introdutória/nivelamento - Contexto sócio-histórico da Assistência Social no Brasil. Noção de Estado. Estado Democrático de Direito. Participação Social e Movimentos



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Sociais. Processo de Construção das Políticas Públicas. Legislação Social e da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS). Direitos Socioassistenciais dos Usuários. Plano Decenal de Assistência Social. Educação para a Cidadania. Instancias de Pactuação do SUAS. Gestão Participativa. Ética no Trabalho.

b) Atualização -- Planejamento Estratégico e Participativo. Financiamento do SUAS. Gestão Orçamentária e Financeira. Gestão Administrativa. Diagnóstico. Rotinas Administrativas.

c) Aperfeiçoamento -- Monitoramento e Avaliação na Gestão Pública. Monitoramento da Avaliação do SUAS. Construção de Indicadores de Monitoramento e Avaliação. Avaliação de Impacto e de Desempenho. Contabilidade Pública. Contabilidade Pública Aplicada às Entidades de Assistência Social.

7.3.2. Provimento de benefícios e serviços socioassistenciais

A função de provimento de Serviços e benefícios requer conhecimentos teóricos, metodológicos e tecnológicos vinculados com os contextos históricos, econômicos, políticos e socioculturais, demandando, portanto, dos trabalhadores, a análise, reflexão e adequação de práticas profissionais e processos de trabalho.

a) Capacitação introdutória/nivelamento -- Pobreza Multidimensional e sua Complexidade. Provimento de Benefícios e Serviços Socioassistenciais. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Plano Decenal de Assistência Social. Conceitos Teóricos de Família, Matriz Sociofamiliar, Vulnerabilidade Social, Risco Pessoal e Social, Território Socioassistencial. Métodos e Instrumentos da Proteção Social Básica e Especial.

b) Atualização - Metodologias de Trabalho com a Família. Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e Plano Individual de Acompanhamento (PIA). Projeto Político-Pedagógico no âmbito do SUAS. Laudos Sociais e Pareceres Técnicos. O SUAS e a Políticas de Direitos Humanos: Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Diversidade cultural, de gênero, sexual, étnica, raça e religiosa, Pessoa em Situação de Rua, Direito à Segurança Alimentar e Nutricional, Ações Estratégicas do PETI, Abordagem Social, O papel do trabalhador do SUAS nas Unidades de Acolhimento.

c) Aperfeiçoamento - Concepções e Abordagens Sociotécnicas sobre as Violências. O SUAS e a Política de Saúde: uso e abuso de drogas, saúde mental e doenças infectocontagiosas. O SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente. O SUAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O SUAS, a Política de Inclusão Brasileira e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. O SUAS e o da Pessoa Idosa. Técnicas e Instrumentos Participativos de Intervenção Necessários ao Desenvolvimento do Trabalho no SUAS.

7.3.3. Controle social no SUAS

O Controle Social no SUAS é uma função que está fundamentada no princípio da



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

participação popular. Para sua efetivação, foram instituídos os conselhos de políticas públicas, dentre os quais se encontram os Conselhos de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e de Segurança Alimentar e Nutricional. Aos Conselhos são atribuídas as funções de deliberação sobre os Planos de Ação, controle, fiscalização e acompanhamento da gestão dos Fundos a estes Planos relacionados, nas respectivas esferas político-administrativas.

a) Capacitação introdutória/nivelamento -- Contexto sócio-histórico da Assistência Social no Brasil. Noção de Estado. Estado Democrático de Direito. Participação Social e Movimentos Sociais. Processo de Construção das Políticas Públicas. Legislação Social e da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS). Direitos Socioassistenciais dos Usuários. Plano Decenal de Assistência Social. Educação para a Cidadania. Instâncias de Pactuação do SUAS. Gestão Participativa. Ética no Trabalho.

b) Atualização - Relação Estado e Sociedade. Mecanismos e Instâncias de Controle Social. O Processo de Democratização do Estado Brasileiro. Mobilização e Participação Popular. A Sociedade Civil e as Estratégias de Participação e Construção de Legitimidade Democrática. Papel dos Conselheiros de Direitos. Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Direitos.

c) Aperfeiçoamento - A Política de Assistência Social e sua Interface com o Conselho de Assistência Social. A Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Política de Direitos da Pessoa com Deficiência. Política dos Direitos da Pessoa Idosa. Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

7.4. SUPERVISÃO TÉCNICA

O Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu, por meio da Resolução CNAS Nº 6, DE 13 de abril de 2016, os parâmetros da Supervisão Técnica no SUAS, entendida como uma ação complementar de capacitação profissional, sendo:

[...] um tempo na organização do trabalho que deve mobilizar gestores e trabalhadores para reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, as suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial. (RESOLUÇÃO CNAS Nº 6/2016).

Portanto, a execução do PMEP para a rede SUAS de Angra dos Reis tem a previsão de adotar tanto a modalidade de Supervisão Técnica externa, quanto a modalidade de Supervisão Técnica interna, enquanto uma ação complementar ao processo de qualificação profissional.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações de formação e capacitação realizadas como parte do processo de implementação da Política Municipal de Educação Permanente tem por finalidade acompanhar a



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

realização dos objetivos previstos, visando às adequações necessárias ao seu cumprimento e/ou aprimoramento. O processo consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento das ações em relação ao cumprimento de objetivos e metas a serem alcançadas no decorrer da implementação e execução do Plano.

O monitoramento é uma atividade gerencial interna, realizada sistematicamente durante o período de execução, que visa saber como a intervenção evolui ao longo do tempo. Por meio do monitoramento, portanto, consegue-se examinar como a implementação está sendo realizada. De posse dessas informações, o monitoramento auxilia na recomendação dos ajustes necessários ao Plano e às condições operacionais e da correção dos rumos a serem adotados ao longo do processo.

O monitoramento e a avaliação serão realizados semestralmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP). A avaliação tem o objetivo de produzir evidências, compilar dados e sistematizar informação e conhecimento que contribuam para o aperfeiçoamento do processo de educação permanente, além da consecução de seus objetivos. Desta forma, concluímos que, tanto o monitoramento, quanto a avaliação, são instrumentos imprescindíveis para a gestão do SUAS, visto que representam um novo patamar de tratamento de dados e informações, em especial nas questões relativas à gestão do trabalho.

Dentre as ações que apontarão as reflexões nas questões relacionadas à Estrutura e Insumos estão:

a) Aplicação de questionário de avaliação da formação ao final de cada curso, contendo pontuação para a estrutura ofertada;

Dentre as ações e os indicadores que apontarão as reflexões nas questões relacionadas a Processos ou Atividades estão:

a) Aplicação de questionário de avaliação da formação ao final de cada curso, contendo pontuação para questões como: cumprimento do conteúdo programático, pontualidade, carga horária, dentre outros;

b) Número de formações realizadas pelos serviços socioassistenciais da SDSP;

c) Número de eventos, tais como: Seminários, Jornadas, Encontros, Conferências, dentre outros, realizados pelos serviços socioassistenciais da SDSP;

Dentre as ações e os indicadores que irão apontar as reflexões nas questões relacionadas a Produtos e Resultados estão:

a) Aplicação de questionário de avaliação da formação ao final de cada curso, contendo pontuação para a aplicabilidade das informações, alcance dos objetivos propostos, dentre outros;

b) Produção de relatórios contendo dados dos trabalhadores e dos demais participantes das formações, visando identificar perfis dos trabalhadores do SUAS em processo de Educação Permanente.

**Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

9. FONTES FINANCIADORAS

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Angra dos Reis tem como fonte financiadora para a sua execução o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e/ou outros recursos.

10- REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional da Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB-RH/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS ANOTADA. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/2013. Brasília, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) na Política de Assistência Social. – Brasília, DF: CFP e CFESS, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. – Brasília, DF: CFESS, 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA/ES . Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Vitória/2017.



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

ANEXO

PROPOSTA DE CONTEÚDOS PARA A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONFORME LEVANTAMENTO PRELIMINAR REALIZADO COM OS TRABALHADORES DO SUAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conhecimentos Gerais para as Equipes de Todas as Unidades da Rede SUAS

Patamares Formativos	Temáticas
Introdutório	<ul style="list-style-type: none"> • PNAS – Política Nacional de Assistência Social • Tipificação dos Serviços Socioassistenciais <ul style="list-style-type: none"> • NOB RH e LOAS • Prontuário SUAS (incluindo o eletrônico) <ul style="list-style-type: none"> • ECA e Estatuto da Pessoa Idosa • Política Nacional da Pessoa com Deficiência, LBI <ul style="list-style-type: none"> • Lei Maria da Penha • Política de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional)
Atualização	<ul style="list-style-type: none"> • Conceituações teóricas – família vulnerabilidade, risco social e pessoal • Direito Humano a Alimentação (GESAN) • Política da Criança e Adolescente • Política da Pessoa Idosa • Política da Pessoa com Deficiência • Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Práticas Educativas; • Trabalho social em rede para os públicos atendidos pela Política de Assistência Social; • Legislação pertinente ao nível de proteção social e/ou área de atuação em conformidade com os serviços socioassistenciais • Violências (concepções e abordagens sociotécnicas) • SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) • Interdisciplinaridade e fluxos internos e externos; • Estatística básica (coleta de dados para análise); • Direitos Humanos - Diversidade cultural, gênero, sexual, étnica e religiosa • Dependência química, crianças e adolescentes no tráfico e o atendimento às famílias • Ações Estratégicas do PETI
Aperfeiçoamento	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologias de Trabalho com Família • Estrutura orçamentária da SDSP/SEAS • Financiamento do SUAS • Normas de procedimento de aquisição de materiais e serviços



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<ul style="list-style-type: none"> • Normas de procedimento de convênios e contratos • Ciclo orçamentário - LDO, LOA, PPA • Demonstrativo físico-financeiro • Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
--	---

Proteção Social Básica – PSB

Item	Modalidade	Complexidade	Equipamentos
01	Capacitação (Introdutória e de atualização)	Proteção Social Básica	CRAS
02	Supervisão Técnica nos CRAS	Proteção Social Básica	CRAS

Proteção Social Especial – PSE (Média e Alta Complexidade)

Item	Modalidade	Complexidade	Equipamentos
01	Capacitação (Introdutória e de atualização)	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	-CREAS -Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar - E demais serviços da PSE
02	Supervisão Técnica	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	-CREAS -Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar - E demais serviços da PSE

OBS: Tanto para a Capacitação, quanto para a Supervisão Técnica, os facilitadores deverão possuir notório saber sobre o SUAS e vasto currículo de formação acadêmica e atuação no campo da PNAS, com especializações em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

Gestão da Rede SUAS: Compete também a capacitação da Rede e Conselhos Vinculados à Assistência Social



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Proteção Social Básica – PSB

Equipamento /Serviço	Temáticas
<p align="center">CRAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O que é o CRAS (Conceito, abrangência); 2. Gestão dos processos de trabalho no CRAS (acolhida, acompanhamento familiar, articulação com a rede, registro de informações/ Prontuário SUAS, Prontuário eletrônico SUAS, referência e contrarreferência, reunião com famílias, relatórios técnicos etc – visita domiciliar, busca ativa etc); 3. As atribuições do coordenador e equipe; 4. Reuniões com famílias e Campanhas sócio educativas; 5. A relação do CRAS com o Sistema de Garantia de Direitos, exigências incompatíveis, solicitação e utilização de relatórios técnicos. 6. O CRAS e o CADÚnico; 7. Metodologia de atendimento; 8. Atendimento Comunidades Tradicionais; 9. PAF – Plano de Acompanhamento Familiar (Como iniciar e elaborar o PAF, acompanhamento do PAF); 10. Sistemas (RMA,BPC na Escola, SISC entre outros); 11. Benefícios Socioassistenciais/Benefícios Eventuais; 12. Legislações, Normativas e suas atualizações; 13. Elaboração de relatórios, estudos e pareceres; 14. Acompanhamento das famílias em Descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. 15. Orientações Preenchimento RMA. 16. Atendimento humanizado ao público 17. Manejo na condução do trabalho em equipe pela Coordenação dos CRAS e liderança de Equipe 18. Elaboração de Diagnóstico Territorial pelas equipes 19. Capacitações para o aprimoramento e conhecimento sobre diversidade das comunidades tradicionais, identidades de gêneros e sexualidades (LGBTQIAPN+) 20. Acompanhamento técnico, BPC na Escola 21. Aprimoramento do uso do Prontuário SUAS físico e eletrônico
<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</p>	<p>O que é SCFV?;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Objetivos; 2. Público Alvo e Público prioritário; 3. A função e atribuições do Orientador Social; 4. A interface do SCFV com os serviços do PAIF e PAEFI; 5. Grupos e faixas etárias; 6. Organização e elaboração das orientações/temas; 7. SISC (ferramenta de gestão do SCFV)



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<p>8. Papel do técnico de referência; 9. Papel do facilitador; 10. Ficha e folha de participação.</p>
Comunidades Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Legislações; • Metodologia de trabalho;

Segurança Alimentar e Nutricional - Eixos temáticos – PMP SUAS

<p>1. Fundamentos da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceito de SAN e direito humano à alimentação adequada • Marco legal (LOSAN, políticas públicas) • Relação entre pobreza, desigualdade e insegurança alimentar • Papel do SUAS na garantia de direitos
<p>2. Insegurança Alimentar no Território</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação de situações de insegurança alimentar nas famílias • Instrumentos e indicadores (CadÚnico, escuta qualificada, visitas domiciliares) • Grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, população em situação de rua, comunidades tradicionais) • Impactos da insegurança alimentar no desenvolvimento humano
<p>3. Intersetorialidade e Trabalho em Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articulação do SUAS com saúde, educação e agricultura • Integração com equipamentos como CRAS, CREAS e unidades de saúde • Fluxos de encaminhamento e acompanhamento • Atuação conjunta com programas como PAA e PNAE
<p>4. Programas de Transferência de Renda e Benefícios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação entre renda e acesso à alimentação • Programa Bolsa Família e impactos na segurança alimentar • Benefícios eventuais (cestas básicas, auxílios emergenciais) • Critérios, concessão e acompanhamento
<p>5. Educação Alimentar e Nutricional no SUAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Práticas educativas com famílias e usuários • Oficinas, grupos e ações coletivas • Promoção de hábitos alimentares saudáveis com baixo custo • Respeito à cultura alimentar local



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

6. Segurança Alimentar em Situações de Emergência

- Organização da oferta de alimentos em situações emergenciais
- Logística de doações e distribuição
- Cuidados com dignidade e não violação de direitos

7. Populações Específicas e Diversidade

- Segurança alimentar em comunidades tradicionais (quilombolas, caiçaras, indígenas)
- Especificidades territoriais
- Cultura alimentar e identidade

8. Gestão, Monitoramento e Avaliação

- Registro das ações no SUAS
- Indicadores de acompanhamento
- Planejamento de ações continuadas
- Avaliação de impacto das ações de SAN



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Proteção Social Especial – PSE

Equipamento/ Serviço	Temáticas
CREAS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Técnicas de entrevista e escuta qualificada; 2. Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA); 3. Mediação de conflitos e comunicação não violenta; 4. Acolhimento e avaliação de riscos e vulnerabilidades; 5. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; 6. Violências: física, sexual, psicológica, patrimonial e negligência; 7. Sinais e indicadores de violação de direitos 8. Rede de proteção: articulação com saúde, educação, conselho tutelar, judiciário; 9. Execução da MSE de LA e PSC conforme SINASE; 10. Construção de relatórios técnicos para o judiciário; 11. Estratégias de acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei; 12. Abordagem motivacional e projeto de vida; 13. Família e reintegração social; 14. Estigma, racismo, desigualdades e vulnerabilidades juvenis; 15. Técnicas para abordagem de rua com adultos, adolescentes e crianças; 16. Pessoas em situação de rua: especificidades, riscos e encaminhamentos; 17. Uso abusivo de álcool e drogas: estratégias de redução de danos; 18. Fluxos com saúde mental, CAPS e RAPS; 19. Enfrentamento ao trabalho infantil; 20. Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (PSE); 21. Violência contra idosos e pessoas com deficiência; 22. Enfrentamento da negligência familiar e institucional; 23. Acessibilidade e comunicação inclusiva; 24. Tomada de decisão apoiada e garantias legais; 25. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) – atualização e aplicabilidade no cotidiano do CREAS; 26. Medidas protetivas de urgência e encaminhamentos adequados; 27. Notificação de violência: protocolos, responsabilidades e sigilo; 28. Direitos das mulheres nas diversas políticas públicas (saúde, segurança, justiça, trabalho); 29. Rede de enfrentamento à violência e fluxos municipais.



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

<p>CACA (Casa Abrigo da Criança e Adolescente)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Orientações metodológicas do Serviço de Acolhimento Institucional (PIA, o acompanhamento individual do acolhido, da família de origem, da família extensa ou adotiva; o MCA; o prontuário eletrônico SUAS; a articulação intersetorial; o projeto político pedagógico – PPP); 2. O acolhimento institucional e a Família Acolhedora (articulação e completude entre os dois serviços); 3. A relação entre a CACA e o Sistema de Garantias de Direitos em relação ao atendimento e acompanhamento dos casos de acolhimento; exigências incompatíveis com as atribuições do SUAS, solicitação e utilização de relatórios técnicos, a intimação da equipe técnica como testemunha (possibilidade legal que fragiliza o vínculo da equipe com a suposta família violadora); 4. A relação entre o técnico de referência e a suposta família violadora (fortalecimento do vínculo familiar x responsabilização, suporte social entre os variados níveis de proteção social); 5. A relação entre a equipe técnica e a equipe de cuidadores do serviço de acolhimento (integralidade e completude um do outro) 6. A importância da intersetorialidade do acompanhamento dos casos envolvendo violência/negligência/abandono contra a criança e o adolescente. O papel de cada serviço, tanto das equipes SUAS quanto de toda rede socioassistencial; 7. Programa de Apoio a Família Guardiã e sua importância no fortalecimento dos vínculos familiares e na preservação da manutenção da criança/adolescente em sua família, mesmo que extensa. 8. Atualidades envolvendo a temática. 9. Elaboração de Relatórios, Laudos e Pareceres
<p>CAPR</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua (Introdução, conceituação, previsão legal, público-alvo, objetivos, etc) 2. A contextualização da pessoa em situação de rua (marco legal, direitos socioassistenciais, perfil e dinâmica, ações direcionadas às pessoas em situação de rua) e o serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e suas famílias; 3. Orientações metodológicas do Serviço de Acolhimento Institucional (PIA, o acompanhamento individual e/ou familiar do acolhido, o prontuário SUAS; a articulação intersetorial; o projeto político pedagógico – PPP); 4. O apoio da equipe técnica no acolhimento, no período do acolhimento e



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<p>no processo de desligamento empoderado e saudável do acolhido. O que significa ser referência. Obrigações e limites éticos e profissionais;</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. A relação entre a equipe técnica e a equipe de cuidadores do serviço de acolhimento (integralidade e completude um do outro); 6. A luta da superação de preconceitos envolvendo questões vivenciadas pelas pessoas em situação de rua (como auxiliá-los neste processo para promover sua autonomia e fortalecimento de sua autoestima, vínculos familiares e comunitários); 7. A importância da intersetorialidade no acompanhamento dos casos envolvendo violação de direitos da pessoa com deficiência. O papel de cada serviço, tanto das equipes SUAS quanto de toda rede socioassistencial; 8. As pessoas em situação de rua, o serviço de acolhimento institucional e questões de saúde mental dos acolhidos, como lidar obedecendo aos ditames e limitações do SUAS; 9. A relação entre o CAPR e o Sistema de Garantias de Direitos em relação ao atendimento e acompanhamento dos casos de acolhimento; exigências incompatíveis com as atribuições do SUAS, solicitação e utilização de relatórios técnicos, auxílio nas questões de responsabilização da família violadora; 10. Atualidades envolvendo a temática. 11. Elaboração de Relatórios, Laudos e Pareceres 12. Lei 14.821, de 16 de Janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de trabalho Digno para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua)
	<p>Agente Social</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As funções do cuidador social previstas na Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014 do CNAS em consonância com a NOB-RH/SUAS; 2. A atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do (a) acolhido (a) e durante o período do acolhimento; 3. A organização das equipes e dos acolhidos evitando a setorialidade do serviço; 4. A organização dos registros dos plantões, o relato dos acolhidos, sua história de vida e seu desenvolvimento durante o período do acolhimento; 5. Estudo de caso entre a equipe de cuidadores e a equipe técnica do serviço; 6. A importância do auxílio dos cuidadores no fortalecimento da autonomia dos (as) acolhidos (as) e de seus vínculos familiares visando seu preparo para um desligamento saudável e gradativo; 7. O cuidado especializado com acolhidos portadores de deficiência (táticas de manuseio e tratativa, inclusão social, manuseamento de medicação, etc);



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<ol style="list-style-type: none"> 8. O cuidado especializado com acolhidos em questões de gênero visando banir toda e qualquer forma de preconceito e exclusão; 9. O cuidado especializado com os acolhidos em questões de credo (religião) visando banir olhares e tratativas de preconceito e exclusão. 10. O cuidado especializado com acolhidos em questões de raça e etnia visando banir toda e qualquer forma de preconceito e exclusão; 11. Lei 14.821, de 16 de Janeiro de 2024, que insitui a Política Nacional de trabalho Digno para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua) 12. Atualidades envolvendo a temática.
<p style="text-align: center;">SAFA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Introdução, conceituação, previsão legal, público-alvo, objetivos, o acolhimento como lugar provisório, os desafios do SAFA e seus principais mitos etc. 2. O processo de publicidade e angariamento de famílias interessadas em se inscrever no programa (como elaborar, o que fazer e o que não fazer, os desafios que envolvem a mobilização e seleção das famílias); 3. O programa de capacitação para as famílias acolhedoras (o que deve abordar: Conceito do serviço; sua função e objetivo, o papel da família acolhedora; como lidar com a criança acolhida – regras, disciplina e controle emocional –, vínculo, trauma e primeira infância, as relações de cuidado e proteção dentro do SAFA, rede intersetorial de serviços que a família acolhedora poderá utilizar,); 4. Orientações metodológicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (PIA, o acompanhamento individual do acolhido, da família acolhedora, da família de origem, da família extensa ou adotiva; o MCA; o prontuário eletrônico SUAS; a articulação intersetorial; o projeto político pedagógico – PPP, o fluxo de atendimento com foco nos critérios para acolher); 5. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) e o Serviço de Acolhimento Institucional (CACA) (articulação e completude entre os dois serviços); 6. A relação entre o SAFA e o Sistema de Garantias de Direitos em relação ao atendimento e acompanhamento dos casos de acolhimento; exigências incompatíveis com as atribuições do SUAS, solicitação e utilização de relatórios técnicos, a intimação da equipe técnica como testemunha (possibilidade legal que fragiliza o vínculo da equipe com a suposta família violadora); 7. A relação entre o técnico de referência e a suposta família violadora (fortalecimento do vínculo familiar x responsabilização, suporte social entre os variados níveis de proteção social); 8. Programa de Apoio a Família Guardiã e sua importância no fortalecimento dos vínculos familiares e na preservação da manutenção da criança/adolescente em sua família, mesmo que extensa; e



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<p>9. Atualidades envolvendo a temática.</p> <p>10. Elaboração de Relatórios, Laudos e Pareceres</p>
<p>SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A perspectiva da proteção integral e contextualização das ações socioassistenciais; 2. Fundamentos e diretrizes para a atuação da assistência social em contextos de emergência; 3. Emergência Socioassistencial; 4. Etapas da atuação da assistência social: pré-emergência, emergência pós-emergência; 5. A centralidade do planejamento; 6. Públicos prioritários e populações específicas; 7. financiamento especial; 8. O SUAS e parceiros importantes; e 9. Eixos Estratégicos: Gestão legal, administrativa e orçamentária, Vigilância socioassistencial, Trabalho social com famílias e indivíduos Benefícios socioassistenciais e transferência de renda, Acolhimento Articulação e intersetorialidade
<p>RESIDÊNCIA INCLUSIVA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva (Introdução, conceituação, previsão legal, público-alvo, objetivos, o acolhimento como lugar provisório, os desafios da RI e seus principais obstáculos etc); 2. A relação entre a RI e o Sistema Judiciário em relação ao atendimento acompanhamento dos casos de acolhimento; exigências incompatíveis com as atribuições do SUAS, solicitação e utilização de relatórios técnicos, a intimação da equipe técnica como testemunha (possibilidade legal que fragiliza o vínculo da equipe com a suposta família violadora) 3. Atualidades envolvendo a temática (da pessoa com deficiência). 4. A importância da intersetorialidade no acompanhamento dos casos envolvendo violação de direitos da pessoa com deficiência. O papel de cada serviço, tanto das equipes SUAS quanto de toda a rede socioassistencial; 5. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) (Lei nº 13.146/2015): Regulamenta os direitos e deveres das pessoas com deficiência, abrangendo diversos aspectos da vida. 6. Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social): Estabelece benefícios para pessoas com deficiência na área previdenciária. 7. Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência. 8. Lei nº 15.069/2024 - Política Nacional do Cuidado: abordagem do cuidado; 9. Legislações, normativas e atualização sobre a pessoa com deficiência;



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

10. Elaboração de Relatórios, Laudos e Pareceres

Gestão da Rede SUAS

Equipamento/ Serviço	Temáticas
Coordenações dos Setores de Gestão do SUAS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão e fiscalização de contratos; 2. Gestão humanizada; 3. Liderança; 4. Financiamento do SUAS (recursos federais, estaduais e municipais); 5. Planejamento orçamentário e análise de demonstrativos (PPA, LOA, POA); 6. Prestação de contas e uso do SIGSUAS/SIGCON; 7. Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; 8. Execução financeira e prestação de contas do cofinanciamento; 9. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS 10. Organização das equipes de referência (CRAS, CREAS, Centro POP etc.) 11. Gestão de pessoas e processos de trabalho 12. Supervisão técnica e metodologias de trabalho em equipe 13. Prevenção de adoecimento e segurança no trabalho 14. Gestão e Planejamento do SUAS 15. Estrutura, princípios e diretrizes do SUAS 16. Planejamento municipal da Assistência Social (PMAS) 17. Elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos 18. Gestão por resultados na Assistência Social 19. Pactuação interfederativa e responsabilidades dos entes; 20. Funções e atribuições da Vigilância Socioassistencial; 21. Análise de indicadores, construção de diagnósticos e estudos territoriais; 22. Uso do Cadastro Único e dados do CENSO SUAS e outros sistemas. 23. Situação de Emergência e Calamidade.

Conselhos Vinculados à Assistência Social

Conselhos	Temáticas
Conselho Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> • Processo histórico da Assistência Social no Brasil; • Marcos legais: LOAS, PNAS, Tipificação dos Serviços



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

	<p>Socioassistenciais, NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e demais normativas da Assistência nas três esferas de governo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização e funcionamento do SUAS; • Os níveis de Proteção Social e os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais; • Financiamento da Assistência Social pelas três esferas de governo e Prestação de Contas; • Plano Municipal de Assistência Social; • Conselho Municipal de Assistência Social: conceito, atribuições e estrutura; • Critérios para a Inscrição de Entidades de Assistência Social no CMAS; • A fiscalização das Entidades inscritas no CMAS; • A fiscalização dos equipamentos públicos da Rede SUAS; • Elaboração de Projetos para subsídios; • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)
<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: Conceito, atribuições e estrutura; • Marcos legais: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dentre outras legislações em vigência; • O Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente: estrutura e finalidade; • Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: Políticas Públicas, Planos (Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA, Medida Sócio-Educativa, Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Primeira Infância Cidadã etc.) e Programas Municipais voltados à criança e ao adolescente; • Fundo da Criança e do Adolescente; • Critérios para a Inscrição de Entidades e Programas Governamentais no CMDCA; • A fiscalização das Entidades e Programas inscritos no CMDCA; • Elaboração de Projetos para subsídios; • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil); • Processo de Escolha para a Eleição de Conselheiros Tutelares.
<p>Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho da Pessoa com Deficiência: composição, funcionamento e atribuições; • Marcos legais: O Estatuto da PCD /Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei /Política de Acessibilidade; • Fundos Públicos; • Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Intersetorialidade das políticas; • Plano Municipal de Políticas Públicas para a PCDs • Elaboração de Projetos para subsídios. • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

<p>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa: composição, funcionamento e atribuições; • Marcos legais: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Pessoa Idosa, Política Nacional da Pessoa Idosa, entre outros; • Fundos Públicos e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; • Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Políticas Públicas, Planos (Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) e Programas Municipais voltados à Pessoa Idosa; • Critérios para a Inscrição de Entidades e Programas Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); • A fiscalização das Entidades e Programas inscritos no CMDPI; • Elaboração de Projetos para subsídios; • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)
<p>Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica (COMPIR): composição, funcionamento e atribuições; • Direitos Humanos: marco legal; • Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de comunidades tradicionais e intersetorialidade das políticas; • Direitos Humanos - Diversidade cultural, sexual, de gênero, étnica e religiosa; • Elaboração de Projetos para subsídios; • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)
<p>Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres: composição, funcionamento e atribuições; • Marcos legais: Constituição Federal de 1988, Lei Maria da Penha, entre outros; • Fundos Públicos; • Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres: Políticas Públicas, Planos e Programas Municipais voltados às Mulheres; • Elaboração de Projetos para subsídios; • MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)

RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMAS

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA COMPOREM A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUAL VIGORARÁ ATÉ FEVEREIRO DE 2027, QUANDO SERÁ ENCERRADO O MANDATO ATUAL DESTES CONSELHO”.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da 275ª Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a composição da Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social, a qual vigorará até fevereiro de 2027, na forma abaixo:

Jamily Trindade dos Anjos Albano – membro governamental, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Vanessa Ferreira Queiroz – membro da sociedade civil, representando os Trabalhadores do Setor;

Viviane dos Santos Costa Lopes - membro governamental, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Vanessa Fonseca Pires – membro da sociedade civil, representando o Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGEDES.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

17 DE ABRIL DE 2026.

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMAS

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO SUAS, A QUAL VIGORARÁ ATÉ FEVEREIRO DE 2027, QUANDO SERÁ ENCERRADO O MANDATO ATUAL DESTES CONSELHO”.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da 275ª Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a composição da Comissão de Fiscalização da Rede Pública e Privada do SUAS, a qual vigorará até fevereiro de 2027, na forma abaixo:

Jamily Trindade dos Anjos Albano – membro governamental, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Vanessa Ferreira Queiroz – membro da sociedade civil, representando os Trabalhadores do Setor;

Aline de Oliveira Souza - membro governamental, representando a Secretaria Municipal de Articulação Governamental;

Vanessa Fonseca Pires – membro da sociedade civil, representando o Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGEDES.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

17 DE ABRIL DE 2026.

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2026/SIG

O SECRETÁRIO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS, Matrícula 33866, para realizar o acompanhamento e a fiscalização contrato de locação nº 251/2023, decorrente do processo 2023027204 – SEI-2024-05001168, celebrado entre o município de Angra dos Reis e a CONSTRUTORA NIEMAYER E CAVALCANTI LTDA, CNPJ 29.451.341/0001-65, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, sala 401, Centro, Angra dos Reis-RJ

Art. 2º Fica designado o servidor RODRIGO DA SILVA, matrícula 10614, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN, matrícula 31787 para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 01/04/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2026.

MARC HELDER OLICHON
SECRETÁRIO DA ILHA GRANDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLINICA MA-NOEL DE SOUZA LIMA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM REABILITAÇÃO NA

MODALIDADE OSTEOPATIA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/02/2026 e término em 09/02/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 614.250,00 (seiscentos de catorze mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.221 6.339039.15001002, Ficha nº 20260822, Nota de Empenho nº 579, de 09/02/2026, no valor de R\$ 85.312,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1296 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 030/2026/SUASA, de 02/02/2026, às fls. 1298 a 1300, do Processo Administrativo nº 2020013501

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 005/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 030/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 051/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 006/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRA-

BAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 031/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 052/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 009/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 032/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 053/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 010/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 033/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 054/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 017/2021, Processo nº SEI-2024-20000305, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 034/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 055/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000305,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 002/2024, Processo nº SEI-2024-20000305,

cujo objeto é a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 035/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 056/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, caput da Lei nº Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2024-20000381,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 191138, como fiscal, na qualidade de titular, do Contrato nº 010/2023, Processo nº SEI-2024-20000381, cujo objeto é o serviço de arrecadação integrada ao PIX das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com vinculação as contas e guias com código de barras, de acordo com o padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme o Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, designado por meio da Portaria nº 036/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E INNOVATIVE WATER CARE IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.

PRIMEIRO TERMO ATIVO DO CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses (ID nº 01062280), passando a vigorar de 16/04/2026 a 16/04/2027, considerando tratar-se de fornecimento contínuo essencial à prestação do serviço público de abastecimento de água, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do Contrato;

II - A aplicação do reajuste contratual, passando o valor unitário do objeto de R\$ 28,40 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para R\$ 29,48 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) conforme cálculo efetuado pelo setor contábil (ID nº 01129898), nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

DO VALOR: O Em razão do reajuste ora aplicado, o valor global estimado máximo para o novo período de vigência (ID nº 01149007), é de R\$ 3.537.600,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). O reajuste ora aplicado incide sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma da Cláusula Quinta do instrumento originário, mantidas as condições de fornecimento sob demanda previstas no contrato.

Parágrafo Único. Permanecem preservadas as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

RECURSOS: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.512.0210.2204.339030.15010010
- FICHA: 20260647
- NOTA DE EMPENHO: 227
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: 14/04/2026
- VALOR: R\$ 2.358.400,00

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 15 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a ROSANE ANGÉLICA MAIA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Benedito Pereira Rocha, nº 461/B, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, inscrição do IPTU sob o nº 01.03.027.0351.001, no SAAE, matrícula sob o nº 2642940, Hidrômetro nº 26429403072025001, ENEL medidor nº 3382142-ELT951, com 242,66 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG) vinculado ao Complexo Regulador de Angra dos Reis para estruturação do Programa Agora tem Especialistas (PATE).

PRAZO: O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/04/2026.

VALOR: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: ficha nº 20261367; dotação orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2807.339036 fonte de recurso: 16000000; empenho nº 852, de 01/04/2026, no valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, de-

vendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Processo nº SEI Nº 2025-15003930.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 078/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o contrato de Prestação de serviços nº 053/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e SGHN – HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , firmado em 20/03/2026, com fulcro no art. 74, caput da Lei n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores CÁSSIA REGINA REGIS LAPORT– matrícula 30855 e SOLANGE FERREIRA KIMMINGS - matrícula 4501947, para exercer a Gestão do Contrato nº 053/2026/SSA, Processo nº 2025-15006593 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rouparia hospitalar com fornecimento de enxoval para atender as unidades de saúde Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, Serviço de Pronto Atendimento – SPAs e UPAs do município de Angra dos Reis

Art. 2º Fica designado os servidores ANTÔNIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 10391, ROSEMAR DA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 4501599, DALVA MARINA MOTTA FERNANDES, matrícula nº 4502247, RENATO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 4501999, LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4502664, FRANKLIN FERREIRA DE PAULO, matrícula nº 32769, ANDRÉLE RAMOS DA SILVA VILLAÇA, matrícula nº 30855, GLENDA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, matrícula 33803 para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior:

Art. 3º Fica designado a servidora RONALDO JOSÉ DOS SAN-

TOS, matrícula 4501943 , para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º Fica designada os servidores VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, matrícula 4502007 e SUÉZIA ESPINDULA LUMERTZ, matrícula 13739, para exercer a suplência da Fiscalização do referido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ONLY ENTRETENIMENTO LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA no Contrato nº 044/2024..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 13/05/2026 e término em 12/05/2027.

VALOR: R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária 20.2022.1 3.392.0219.2175.339039, Ficha nº 20260307 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1366, de 25/03/26, no valor de R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais).

INCLUSÃO DE CLÁUSULA: “CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura E Patrimônio no Formulário De Solicitação De Empenho Nº 142/2026/SCP, constante do Processo Administrativo Nº SEI-2026-03000239.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 14.651, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NO MONTANTE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional e administra-

tiva da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, aprovada pela Lei nº 4.546, de 17 de março de 2026, em seus artigos 1º e 3º;

CONSIDERANDO a transformação, a criação e o remanejamento de Secretarias envolvendo órgãos do Poder Executivo, decorrentes das alterações dispostas na Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar e reorganizar os créditos orçamentários das Secretarias que integram o orçamento do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Remanejar os créditos orçamentários consignados no orçamento fiscal do município, em vigor no exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, da seguinte forma:

I – R\$ 1.628.497,56 da Unidade 2032 - Secretaria de Parcerias e Inovação para a Unidade 2034 – Secretaria da Ilha Grande.

REMANEJAMENTO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2032 04 122 0204 2001 319011 15000000	599.512,11	-
2026 20 2034 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	599.512,11
2026 20 2032 04 122 0204 2002 339014 15000000	29.340,00	-
2026 20 2034 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	29.340,00
2026 20 2032 04 122 0204 2002 339030 15000000	5.000,00	-
2026 20 2034 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	5.000,00
2026 20 2032 04 122 0204 2002 339033 15000000	5.000,00	-
2026 20 2034 04 122 0204 2002 339033 15000000	-	5.000,00
2026 20 2032 04 122 0204 2002 339039 15000000	10.000,00	-
2026 20 2034 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	10.000,00
2026 20 2032 04 122 0204 2157 339036 15000000	56.843,23	-
2026 20 2034 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	56.843,23
2026 20 2032 04 122 0204 2161 339039 15000000	35.000,00	-

2026 20 2034 04 122 0204 2161 339039 15000000	-	35.000,00
2026 20 2032 04 122 0204 2164 339033 15000000	70.000,00	-
2026 20 2034 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	70.000,00
2026 20 2032 04 122 0204 2157 339039 15000000	45.978,04	-
2026 20 2034 04 122 0204 2157 339039 15000000	-	45.978,04
2026 20 2032 25 752 0220 2556 339039 15000000	96.059,03	-
2026 20 2034 25 752 0220 2556 339039 15000000	-	96.059,03
2026 20 2032 15 451 0204 2748 339033 15000000	437.607,00	-
2026 20 2034 15 451 0204 2748 339033 15000000	-	437.607,00
2026 20 2032 24 722 0229 2747 339039 15000000	59.186,00	-
2026 20 2034 24 722 0229 2747 339039 15000000	-	59.186,00
2026 20 2032 24 722 0223 2747 339039 15000000	59.186,00	-
2026 20 2034 24 722 0223 2747 339039 15000000	-	59.186,00
2026 20 2032 15 452 0220 2069 339039 15000000	0,15	-
2026 20 2034 15 452 0220 2069 339039 15000000	-	0,15
2026 20 2032 15 452 0220 2069 339039 17040003	47.900,00	-
2026 20 2034 15 452 0220 2069 339039 17040003	-	47.900,00
2026 20 2032 24 722 0223 2747 339039 17040004	63.886,00	-
2026 20 2034 24 722 0223 2747 339039 17040004	-	63.886,00
2026 20 2032 25 752 0220 2556 339039 17040004	8.000,00	-
2026 20 2034 25 752 0220 2556 339039 17040004	-	8.000,00
TOTAL:	1.628.497,56	1.628.497,56

Legenda:

15000000 = Recursos Ordinários

17040003 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Caberá à Secretaria de Finanças, adotar medidas para promover as alterações e adequação orçamentária estabelecida neste Decreto.

Art. 3º Para efeitos do remanejamento dos créditos orçamentários anunciados no item I neste Decreto, aplicam-se o art. 8º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

SECRETÁRIO DA ILHA GRANDE

DECRETO Nº 14.652, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.956.211,80 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.956.211,80 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2032 04 122 0204 2157 339039 15000000	94.095,00	-
2026 20 2001 04 122 0204 2157 339039 15000000	-	94.095,00
2026 20 2020 15 130 0229 1434 459065 15000000	250.000,00	-
2026 20 2020 04 122 0225 2047 339039 15000000	-	250.000,00

2026 20 2028 27 812 0207 1629 339031 15000000	3.478,50	-
2026 20 2028 27 812 0207 2142 339031 15000000	1.728,00	-
2026 20 2028 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	5.206,50
2026 20 2005 04 122 0204 2162 339030 15000000	322.000,00	-
2026 20 2005 04 129 0204 2162 339030 15000000	200.000,00	-
2026 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000	-	264.000,00
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339039 15000000	-	258.000,00
2026 20 2021 04 122 0204 2161 339039 15000000	24.598,30	-
2026 20 2021 04 122 0204 2002 449052 15000000	-	24.598,30
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	535.000,00	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339033 16000000	-	535.000,00
2026 27 2702 10 302 0228 2694 339039 16000000	335.650,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000	-	335.650,00
2026 27 2702 10 302 0228 2700 339039 16000000	350.000,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2699 339039 16000000	-	350.000,00
2026 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	140.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16000000	-	40.000,00
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339040 16000000	-	100.000,00
2026 27 2702 10 122 0204 2685 339040 16000000	201.160,00	-
2026 27 2702 10 302 0228 2699 339039 16000000	-	201.160,00
2026 26 2601 08 243 0136 2705 339036 16600000	150.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0138 2408 339036 16600000	80.200,00	-
2026 26 2601 08 244 0232 2254 339030 16600000	69.752,00	-
2026 26 2601 08 244 0232 2254 339039 16600000	-	299.952,00
2026 26 2601 08 244 0134 2402 339030 16600000	60.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0138 2409 339036 16600000	30.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0138 2409 339039 16600000	20.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0144 1224 339039 16600000	2.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0144 2509 339036 16600000	40.000,00	-

2026 26 2601 08 244 0136 2497 339032 16600000	-	152.000,00
2026 26 2601 08 244 0134 2247 339030 16610000	17.750,00	-
2026 26 2601 08 243 0136 2705 339039 16610000	-	17.750,00
2026 26 2601 08 244 0138 2502 339030 16610000	10.800,00	-
2026 26 2601 08 244 0136 2706 339039 16610000	-	10.800,00
2026 26 2601 08 244 0138 2408 449052 16610000	8.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0138 2409 339039 16610000	10.000,00	-
2026 26 2601 08 244 0134 2402 339030 16610000	-	18.000,00
TOTAL	2.956.211,80	2.956.211,80

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

SECRETÁRIO DA ILHA GRANDE

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIA TELES DE SOUZA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 14.653, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.047.364,63 (dezenove milhões, quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 16210001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES Nº 2772 DE 14/06/2022 – R\$ 19.047.364,63 (dezenove milhões, quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2702 10 302 0228 1791 449051 16210001	<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES Nº 2772 de 14/06/2022</i>	19.047.364,63
TOTAL		19.047.364,63

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

16210001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES Nº 2772 de 14/06/2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026/SAAE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

01 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Processo SEI-2026-20000680, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo completo da bomba BP 150-330, marca IMBIL, nº de série 64630, com fornecimento de peças essenciais, testes de integridade e garantia de funcionamento.

2º – FAVORECIDO: COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 11.881.436/0001-53.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 89.965,60 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01163701.

5º – PRAZO: O prazo para a execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Este período compreende a retirada do equipamento (se necessário), diagnóstico final, fornecimento e substituição de peças, testes de estanqueidade e balanceamento em bancada, reinstalação e teste de carga operacional na Elevatória do Encruzo, conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01163701.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme Proposta da Empresa, DOC-SEI-01163685 e Relatório, DOC-SEI-01163690.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21

Processo Nº SEI-2025-29000352 – Tornar sem efeito o EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 014/2026/SEINF, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2302, de 10 de Fevereiro de 2026, página 25.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 003/2026/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2025 29000137 – Termo de Inexibilidade nº 001/2025/SEINF - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos de viabilidade técnico econômica de sistema de abastecimento de água do Município de Angra dos Reis/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 24/06/2026. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260627 e Dotação Orçamentária nº 25.2501.04.122.0204.2070.339039.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-20000680, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 11.881.436/0001-53, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N.º 065/2026/SCP**

A Sr. Secretário Executivo de Gestão Cultural resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o grupo AGLOMEROU, por intermédio de seu representante exclusivo JOÃO VICTOR SILVA COSTA, inscrito no CNPJ nº 17.962.359/0001-42, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 524/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000380

II – CREDOR: JOÃO VICTOR SILVA COSTA

III – CNPJ: 17.962.359/0001-42

IV – ENDEREÇO: Estrada do Marinas, Alameda 15, Condomínio Praia do Jardim, nº 830, Casa 01, Praia do jardim, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.907-000.

V – OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, qual seja o grupo AGLOMEROU, por intermédio de seu representante exclusivo JOÃO VICTOR SILVA COSTA, inscrito no CNPJ nº

17.962.359/0001-42, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial da Festa de São José Operário 2026, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 30 de abril de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-01166572.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01166573, e Justificativa, DOC-SEI-01172346.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000380, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de JOAO VICTOR SILVA COSTA, CNPJ: 17.962.359/0001-42, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE ABRIL DE 2026.

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 066/2026/SCP**

O Sr. Secretário Executivo de Gestão Cultural resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a dupla JÔ & SAMUEL, por intermédio de seu representante P M Monteiro Produção Musical, inscrito no CNPJ nº 51.013.403/0001-06, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 525/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000375

II – CREDOR: P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL

III – CNPJ: 51.013.403/0001-06

IV – ENDEREÇO: Rua Transmontana, bairro Retiro, Nº 328, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.281-250.

V – OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, qual seja a dupla JÔ & SAMUEL, representada pela empresa MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 51.013.403/0001-06), para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial da Festa de São José Operário, a ser realizada no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 22 de abril de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item II do Termo de Referência, DOC-SEI-01165880.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01165881, e Justificativa, DOC-SEI-01170360.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização competente.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.

2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000375, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ: 51.013.403/0001-06, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE ABRIL DE 2026.

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 117/2026/SMGP**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 070/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte

de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Firewall de Próxima Geração (NGFW) como Serviço”. (SEI-2026-01003074)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Marcos Barreiros Pinto - 10635
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 118/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em ar-

quietura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Gestão de diretórios e serviços de TI (NOC, AD), incluindo serviço de suporte técnico remoto e local em servidores, centro de operações de rede.”. (SEI-2026-01003103)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Marcos Barreiros Pinto - 10635
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 119/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 065/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como

objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Módulo de proteção contra ransomware”. (SEI-2026-01003105)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Marcos Barreiros Pinto - 10635

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 120/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 066/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a

empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Solução de Segmentação de Rede com Plataforma de Controle de Acesso (NAC) como Serviço”. (SEI-2026-01003106)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Marcos Barreiros Pinto - 10635
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 121/2026/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 067/2026, ce-

lebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Criptografia para Dados em Trânsito”. (SEI-2026-01003107)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Lucas Soares dos Santos - 33870
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 122/2026/SMGP

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria

para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 068/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/ RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Criptografia para Dados em Repouso”. (SEI-2026-01003108)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Marcos Barreiros Pinto - 10635

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 123/2026/SMGP

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal - SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 - Página nº 20).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 069/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para segurança e defesa cibernética (cibersegurança), em arquitetura de defesa em profundidade, de forma integrada, compreendendo fornecimento, implantação, operação assistida e suporte de ferramentas de proteção perimetral, controle de acesso, detecção e resposta a incidentes, gestão de identidades e acessos, backup (das configurações dos softwares e do AD), criptografia e monitoramento contínuo, em conformidade com a LGPD, a Estratégia Nacional de Cibersegurança e as melhores práticas internacionais de segurança da informação, para a Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência - Serviço de centro de operações de segurança (SOC) e gestão de eventos”. (SEI-2026-01003109)

QUALIDADE	NOME - MATRÍCULA
Gestor	Rodolfo Orion Lebres Bontempo - 33882
Fiscal	Marcos Barreiros Pinto - 10635
Gestor (Suplente)	Felipe Ramos Pereira - 14487
Fiscal (Suplente)	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa - 27951

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,

17 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 009/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ÁREA 5 DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto nº 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma e readequação da área 5 do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ).

II – DA VIGÊNCIA

Data de início: 17/04/2026.

Data de término: 31/12/2026.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2702 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2702 UG: 27

V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para viabilizar, no exercício em curso, o custeio dos serviços especializados em engenharia execução da obra de reforma e readequação da área 5 do Hospital Municipal da Japuíba.

VI – CRÉDITO

PT: 1791 – PAHI – Investimento.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 16210001 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Resolução SES nº 2772 de 14/06/2022.

Valor: R\$ 6.630.755,23 (seis milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH Nº 010/2026

DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ÁREAS 3 E 10 DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto nº 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma e readequação das áreas 3 e 10 do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ).

II – DA VIGÊNCIA

Data de início: 17/04/2026.

Data de término: 31/12/2026.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO 2702 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

UO 2702 UG: 27

V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para viabilizar, no exercício em curso, o custeio dos serviços especializados em engenharia execução da obra de reforma e readequação das áreas 3 e 10 do Hospital Municipal da Japuíba.

VI – CRÉDITO

Ficha 20261400
<p>PT: 1791 – PAHI – Investimento. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte: 16210001 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Resolução SES nº 2772 de 14/06/2022. Valor: R\$ 3.398.992,66 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).</p>

Ficha 20261401
<p>PT: 1791 – PAHI – Investimento. Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações. Fonte: 15001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. Valor: R\$ 4.658.535,47 (quatro milhões e secentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).</p>

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 7/2026, referente ao Processo Administrativo SEI 2026/25001706, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 7/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e envio de dados da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, incluindo suporte técnico remoto e presencial. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA- CNPJ 05.604.230/0001-

83, com valor global estimado de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 8/2026/CMAR

PROCESSO CMAR Nº SEI-2025-25003857

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais

elétricos de manutenção predial para atender às demandas rotineiras e emergenciais das instalações da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Data de início do recebimento das propostas: 22/04/2026

Data de fim do recebimento das propostas: 30/04/2026, às 8:59h.

Data e Horário da fase de disputa: 30/04/2026, de 09:00h às 15:00h.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.

E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ ALVES MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO